



B9-0458/2023

15.11.2023

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência das perguntas com pedido de resposta oral
B9-xxxx/2023 e B9-xxxx/2023

nos termos do artigo 136.º, n.º 5, do Regimento

sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2023,
no Dubai, Emirados Árabes Unidos (COP28)
(2023/2636(RSP))

**Pascal Canfin, Lídia Pereira, Mohammed Chahim, Martin Hojsík, Pär
Holmgren, Robert Roos, Catherine Griset, Silvia Modig**
em nome da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança
Alimentar

B9-0458/2023

Resolução do Parlamento Europeu sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2023, no Dubai, Emirados Árabes Unidos (COP28) (2023/2636(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) e o respetivo Protocolo de Quioto,
- Tendo em conta o acordo adotado na 21.^a Conferência das Partes na CQNUAC (COP21), em Paris, em 12 de dezembro de 2015 («Acordo de Paris»),
- Tendo em conta a 27.^a Conferência das Partes na CQNUAC (COP27), a 17.^a sessão da Conferência das Partes na qualidade de Reunião das Partes no Protocolo de Quioto (CMP17) e a 4.^a sessão da Conferência das Partes enquanto Reunião das Partes no Acordo de Paris (CMA4), bem como o Pacto de Glasgow sobre o Clima, adotado na 26.^a Conferência das Partes na CQNUAC (COP26), em Glasgow, em 13 de novembro de 2021,
- Tendo em conta o acordo forjado na COP27, no sentido de criar um fundo específico para perdas e danos e de, na 28.^a Conferência das Partes na CQNUAC (COP28), decidir de que forma o fundo seria operacionalizado, bem como a Rede de Santiago sobre Perdas e Danos,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 20 de outubro de 2022, sobre a Conferência das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas de 2022, em Charm el-Cheikh, Egito (COP27)¹,
- Tendo em conta a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, (ODS)
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de junho de 2023, sobre a execução e consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável²,
- Tendo em conta os relatórios especiais do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) relativos ao aquecimento global de 1,5 °C, às alterações climáticas e os solos, e ao oceano e a criosfera num clima em mudança, bem como o seu sexto relatório de avaliação (RA6),
- Tendo em conta o Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas e o seu relatório, de 15 de junho de 2023, intitulado «Scientific advice for the determination of an EU-wide 2040 climate target and a greenhouse gas budget for 2030-2050»,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 2021/1119 do Parlamento Europeu e do

¹ JO C 149 de 28.4.2023, p. 28.

² Textos aprovados, P9_TA(2023)0250.

Conselho, de 30 de junho de 2021, que cria o regime para alcançar a neutralidade climática e que altera os Regulamentos (CE) n.º 401/2009 e (UE) 2018/1999 («Lei Europeia em matéria de Clima»)³,

- Tendo em conta a recém-adotada legislação da UE que traduz em políticas concretas para diferentes setores as metas da União de, até 2030, reduzir as emissões líquidas em, pelo menos, 55 % em relação aos níveis de 1990, e de, até 2050, alcançar a meta vinculativa de neutralidade climática da UE (pacote Objetivo 55),
- Tendo em conta a Decisão (UE) 2022/591 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de abril de 2022, relativa a um Programa Geral de Ação da União para 2030 em Matéria de Ambiente⁴,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 28 de novembro de 2019, sobre a emergência climática e ambiental⁵,
- Tendo em conta o Relatório Especial n.º 18/2023 do Tribunal de Contas Europeu, de 26 de junho de 2023, intitulado «Metas da UE em matéria de clima e energia – Aspirações para 2020 cumpridas, mas pouco indica que as ações para alcançar as aspirações de 2030 serão suficientes»⁶,
- Tendo em conta o relatório de 2023 da Agência Internacional para as Energias Renováveis, intitulado «World Energy Transitions Outlook 2023: 1.5 °C Pathway»⁷,
- Tendo em conta o relatório da Agência Internacional da Energia (AIE), de maio de 2021, intitulado «Net Zero by 2050 – A Roadmap for the Global Energy Sector»,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2018/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, relativo à Governança da União da Energia e da Ação Climática, que altera os Regulamentos (CE) n.º 663/2009 e (CE) n.º 715/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 94/22/CE, 98/70/CE, 2009/73/CE, 2010/31/UE, 2012/27/UE e 2013/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, as Diretivas 2009/119/CE e (UE) 2015/653 do Conselho, e revoga o Regulamento (UE) n.º 525/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho⁸,
- Tendo em conta o relatório de síntese da CQNUAC, de 26 de outubro de 2022, sobre os contributos determinados a nível nacional no âmbito do Acordo de Paris,
- Tendo em conta o relatório de 2022 do Programa das Nações Unidas para o Ambiente (PNUA) sobre o desfasamento em termos de emissões, de 27 de outubro de 2022, intitulado «The Closing Window – Climate crisis calls for rapid transformation of

³ JO L 243 de 9.7.2021, p. 1.

⁴ JO L 114 de 12.4.2022, p. 22.

⁵ JO C 232 de 16.6.2021, p. 28.

⁶ Relatório Especial n.º 18/2023 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «[Metas da UE em matéria de clima e energia – Aspirações para 2020 cumpridas, mas pouco indica que as ações para alcançar as aspirações de 2030 serão suficientes](#)», 2023.

⁷ Relatório de 2023 da Agência Internacional para as Energias Renováveis, intitulado «[World Energy Transitions Outlook 2023: 1.5 °C Pathway](#)».

⁸ JO L 328 de 21.12.2018, p. 1.

- societies», o seu relatório de 2022 sobre o desfasamento em termos de adaptação, de 1 de novembro de 2022, intitulado «Too Little, Too Slow – Climate adaptation failure puts world at risk», e o seu relatório de 2021 sobre o desfasamento em termos de produção, de 20 de outubro de 2021,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 24 de fevereiro de 2021, intitulada «Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas – a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas» (COM(2021)0082),
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 17 de dezembro de 2020, sobre a estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas⁹,
 - Tendo em conta o relatório do PNUA, de 31 de outubro de 2022, intitulado «An Eye on Methane: International Methane Emissions Observatory 2022 Report» e o relatório do PNUA, de 6 de maio de 2021, intitulado «Global Methane Assessment: Benefits and Costs of Mitigating Methane Emissions»,
 - Tendo em conta o relatório da AIE, de fevereiro de 2022, intitulado «Global Methane Tracker 2022»,
 - Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia, de 15 de dezembro de 2021, de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à redução de emissões de metano no setor da energia e que altera o Regulamento (UE) 2019/942 (COM(2021)0805),
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 14 de outubro de 2020, relativa a uma estratégia da UE para redução das emissões de metano (COM(2020)0663),
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 21 de outubro de 2021, relativa a uma estratégia da UE para redução das emissões de metano¹⁰,
 - Tendo em conta o relatório da Organização Meteorológica Mundial, de abril de 2021, sobre a situação do clima mundial em 2022,
 - Tendo em conta o serviço de monitorização das alterações climáticas do programa Copernicus e o seu relatório de 2022, intitulado «2022 Global Climate Highlights»,
 - Tendo em conta o Registo Mundial de Emissões e Reservas de Combustíveis Fósseis¹¹,
 - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 11 de março de 2020, intitulada «Um novo Plano de Ação para a Economia Circular: Para uma Europa mais limpa e competitiva» (COM(2020)0098),
 - Tendo em conta o Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos de Catástrofe 2015-2030,
 - Tendo em conta o relatório de 2023 do Gabinete das Nações Unidas para a Redução do

⁹ JO C 445 de 29.10.2021, p. 156.

¹⁰ JO C 184 de 5.5.2022, p. 105.

¹¹ [Registo Mundial de Emissões e Reservas de Combustíveis Fósseis](#).

Risco de Catástrofes (UNDRR) sobre a revisão intercalar da aplicação do Quadro de Sendai para a Redução dos Riscos de Catástrofe 2015-2030,

- Tendo em conta o relatório de avaliação global de 2022 do UNDRR sobre a redução do risco de catástrofes,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de junho de 2023, sobre o Dia da UE para as vítimas da crise climática mundial¹²,
- Tendo em conta o relatório do Centro Comum de Investigação, de 7 de junho de 2023, intitulado «Impacts of climate change on defence-related critical energy infrastructure»,
- Tendo em conta a aprovação, em 21 de março de 2022, da Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa,
- Tendo em conta a aprovação, em 9 de novembro de 2020, do Roteiro para as alterações climáticas e a defesa,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 28 de abril de 2021, sobre a proteção dos solos¹³,
- Tendo em conta o relatório da Agência Europeia do Ambiente (AEA) intitulado «The European environment — state and outlook 2020 — Knowledge for transition to a sustainable Europe», que constitui a avaliação da AEA sobre o potencial dos solos europeus na perspetiva de um reforço da ação climática¹⁴,
- Tendo em conta o acordo celebrado no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar relativo à conservação e utilização sustentável da biodiversidade marinha nas zonas fora da jurisdição nacional («Acordo BBNJ»), adotado em 19 de junho de 2023,
- Tendo em conta o relatório do PNUA, de 18 de fevereiro de 2021, intitulado «Making Peace with Nature: A scientific blueprint to tackle the climate, biodiversity and pollution emergencies» [Promover a paz com a natureza — as emergências em matéria de clima, biodiversidade e poluição],
- Tendo em conta o relatório de avaliação global da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecosistémicos, de 25 de novembro de 2019, sobre a biodiversidade e os serviços ecosistémicos,
- Tendo em conta o Quadro Global da Biodiversidade Pós-2020 de Kunming-Montreal, acordado na 15.ª reunião da Conferência das Partes na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (COP 15),
- Tendo em conta o relatório do seminário copatrocinado pela IPBES e pelo PIAC sobre a biodiversidade e as alterações climáticas, de 10 de junho de 2021,

¹² Textos aprovados, P9_TA(2023)0245.

¹³ JO C 506 de 15.12.2021, p. 38.

¹⁴ Relatório da Agência Europeia do Ambiente (AEA), intitulado «[The European environment – state and outlook 2020](#) – Knowledge for transition to a sustainable Europe».

- Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de outubro de 2022, sobre o impulso aos oceanos: reforçar a governação e a biodiversidade dos oceanos¹⁵,
- Tendo em conta a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à restauração da natureza (COM(2022)0304), apresentada pela Comissão em 22 de junho de 2022,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 9 de junho de 2021, sobre a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 – Trazer a natureza de volta às nossas vidas¹⁶,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 16 de setembro de 2020, sobre a ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial¹⁷,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 15 de setembro de 2022, sobre as consequências da seca, dos incêndios e de outros fenómenos meteorológicos extremos: intensificação dos esforços da UE na luta contra as alterações climáticas¹⁸,
- Tendo em conta o relatório mundial das Nações Unidas sobre o desenvolvimento dos recursos hídricos 2023 sobre parcerias e cooperação para a água, de 9 de maio de 2023, e a Conferência das Nações Unidas sobre a Água, realizada entre 22 e 24 de março de 2023, a primeira grande conferência ONU dedicada ao tema da água desde 1977,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu, de 23 de março de 2023,
- Tendo em conta as conclusões acordadas e adotadas na 66.ª sessão da Comissão da ONU sobre o Estatuto da Mulher, de 25 de março de 2022, intituladas «Achieving gender equality and the empowerment of all women and girls in the context of climate change, environmental and disaster risk reduction policies and programmes» [Assegurar a igualdade de género e a capacitação de todas as mulheres e raparigas no contexto das políticas e dos programas em matéria de alterações climáticas, ambiente e redução do risco de catástrofes],
- Tendo em conta a Resolução 41/21, de 12 de julho de 2019, do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas, intitulada «Direitos humanos e o clima»,
- Tendo em conta o relatório do Relator Especial das Nações Unidas, de 26 de julho de 2022, sobre a promoção e a proteção dos direitos humanos no contexto das alterações climáticas,
- Tendo em conta o relatório do relator especial sobre os direitos dos povos indígenas, de 1 de novembro de 2017, sobre os impactos das alterações climáticas e do financiamento da ação climática nos direitos dos povos indígenas e a Declaração dos povos indígenas no âmbito da reunião Estocolmo+50,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 24 de novembro de 2022, sobre a situação dos

¹⁵ JO C 132 de 14.4.2023, p. 106.

¹⁶ JO C 67 de 8.2.2022, p. 25.

¹⁷ JO C 385 de 22.9.2021, p. 10.

¹⁸ JO C 125 de 5.4.2023, p. 135.

- direitos humanos no Egito¹⁹,
- Tendo em conta a sua Resolução, de 17 de setembro de 2021, sobre o caso do defensor dos direitos humanos Ahmed Mansoor, nos Emirados Árabes Unidos²⁰,
 - Tendo em conta a sua Resolução, de 17 setembro de 2020, sobre o Ano Europeu das Cidades mais Verdes 2022²¹,
 - Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a preparação da 28.ª Conferência das Partes (COP28) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC) (Dubai, 30 de novembro – 12 de dezembro de 2023)²²,
 - Tendo em conta o Relatório Especial n.º 04/2023 do Tribunal de Contas Europeu, de 15 de fevereiro de 2023, intitulado «Aliança Mundial contra as Alterações Climáticas +: Realizações não corresponderam às ambições»,
 - Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 4 de outubro de 2022, sobre o financiamento da ação climática tendo em vista a 27.ª Conferência das Partes na CQNUAC (COP27), a realizar em Charm el-Cheikh, de 6 a 18 de novembro de 2022,
 - Tendo em conta as perguntas à Comissão e ao Conselho sobre a Conferência das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas de 2023, no Dubai, Emirados Árabes Unidos (COP28) (O-0000/2023 – B9-0000/2023 e O-0000/2023 – B9-0000/2023),
 - Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 5, e o artigo 132.º, n.º 2, do seu Regimento,
 - Tendo em conta a proposta de resolução da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar,
- A. Considerando que o Parlamento Europeu declarou uma emergência climática e ambiental e que se comprometeu a tomar urgentemente as medidas concretas necessárias para combater e conter esta ameaça antes que seja demasiado tarde; que a perda de biodiversidade e as alterações climáticas estão interligadas e se agravam mutuamente e representam ameaças igualmente importantes para a vida no nosso planeta, devendo, portanto, ser resolvidas em conjunto com urgência;
- B. Considerando que o Acordo de Paris entrou em vigor em 4 de novembro de 2016; que, até à data, 193 Estados e a UE aderiram ao acordo, o que representa mais de 98 % das emissões mundiais;
- C. Considerando que, de acordo com o relatório de 2022 do PNUA sobre o desfazamento em termos de emissões, a aplicação de contributos condicionais determinados a nível nacional (CDN) conduziria a um aumento de 2,4 °C das temperaturas mundiais até ao fim do século; que as políticas atualmente em vigor não são suficientes nem sequer para

¹⁹ JO C 167 de 11.5.2023, p. 94.

²⁰ JO C 117 de 11.3.2022, p. 109.

²¹ JO C 385 de 22.9.2021, p. 167.

²² [Conclusões do Conselho, de 17 de outubro de 2023, sobre a preparação da 28.ª Conferência das Partes \(COP28\) na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas \(CQNUAC\) \(Dubai, 30 de novembro – 12 de dezembro de 2023\).](#)

respeitar os CDN incondicionais e que a prossecução destas políticas provocaria um aumento de 2,8 °C das temperaturas mundiais;

- D. Considerando que se registaram progressos coletivos insuficientes na realização dos objetivos a longo prazo do Acordo de Paris, desde a sua adoção em 2015; que, segundo o relatório de síntese de 2022 sobre os CDN, se estima que, em 2030, o nível total das emissões mundiais de gases com efeito de estufa (GEE), tendo em conta a aplicação de todos os CDN mais recentes, estará apenas 0,3 % abaixo do nível de 2019; que o sexto relatório de avaliação (RA6) conclui que, nos cenários de aquecimento limitado a 1,5 °C (com uma probabilidade superior a 50 % até 2100), as emissões de GEE têm de ser, até 2030, 43 % inferiores ao nível de 2019;
- E. Considerando que o balanço mundial, que terá lugar pela primeira vez em 2023, é um elemento central do Acordo de Paris, que permitirá traçar um panorama geral dos progressos realizados em matéria de aplicação do acordo; que o resultado deste balanço mundial deverá, posteriormente, incentivar as Partes a aumentar o seu nível de ambição e a reforçar a ação climática;
- F. Considerando que o sexto relatório de avaliação do PIAC confirmou que as emissões de GEE resultantes das atividades humanas já provocaram, em média, um aumento de 1,1 °C da temperatura mundial em relação aos níveis pré-industriais durante o período de 2010-2019; que, de acordo com a Organização Meteorológica Mundial (OMM), a probabilidade de a temperatura ultrapassar temporariamente os 1,5 °C já no período 2023-2027 é, neste momento, de 66 %²³; que a OMM sublinha que o Ártico está a aquecer de forma desproporcionada²⁴ e que, segundo revelam novos estudos, poderá ficar sem gelo durante o verão já a partir dos anos 2030; que os riscos relacionados com o clima para a saúde, os meios de subsistência, a segurança alimentar, o abastecimento de água, a segurança humana e o crescimento económico deverão aumentar se o aquecimento global ultrapassar 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais e, mais ainda, se o aquecimento mundial atingir os 2 °C²⁵;
- G. Considerando que o metano é responsável por cerca de 30 % do aumento das temperaturas mundiais desde a revolução industrial e que é fundamental reduzir rápida e consistentemente as emissões de metano para limitar o aquecimento a curto prazo e melhorar a qualidade do ar²⁶; que, de acordo com o sexto relatório de avaliação do PIAC, para manter o aquecimento global abaixo de 1,5 °C, é necessário reduzir consideravelmente as emissões antropogénicas de metano até 2030²⁷; que o metano é um potente GEE, com um impacto no clima 28 vezes superior ao do CO₂ num período de 100 anos, e 80 vezes mais potente num período de 20 anos; que, de acordo com o relatório do PNUA sobre o desfasamento em termos de emissões, as emissões de metano e de óxido nitroso mantiveram-se estáveis de 2019 a 2021 e os gases fluorados continuaram a aumentar; que intensificar os esforços no sentido de reduzir as emissões de metano é uma das medidas mais eficientes em termos de custos para reduzir as

²³ [Sexto relatório de avaliação do PIAC, intitulado «Climate Change 2023».](#)

²⁴ [Atualização da OMM de maio de 2023.](#)

²⁵ [Relatório especial do PIAC sobre os impactos do aquecimento global de 1,5 °C.](#)

²⁶ AIE, [Global Methane Tracker 2022 – Methane and climate change.](#)

²⁷ Sexto relatório de avaliação do PIAC, intitulado «[Climate Change 2023 – Synthesis Report](#)».

emissões de GEE a curto prazo²⁸; que o setor da agricultura e da pecuária emite 145 milhões de toneladas de metano por ano, o que o torna o setor com o maior número de emissões e o maior impacto no que diz respeito às emissões de metano; que as emissões de metano na agricultura devem-se principalmente à expansão da pecuária; que as emissões da pecuária provenientes do estrume e da fermentação entérica representam cerca de 32 % do total de emissões antropogénicas de metano;

- H. Considerando que as conclusões do sexto relatório de avaliação (RA6) do PIAC alertam para o facto de os impactos das alterações climáticas estarem já a afetar – e de forma cada vez mais acentuada – a produtividade de todos os setores da agricultura e das pescas, exacerbando a escassez de água e pondo em risco a segurança alimentar, a nutrição e os meios de subsistência; que os sistemas alimentares mundiais são responsáveis por 31 % das emissões mundiais; que, por ano, são aplicados mais de 100 milhões de toneladas de fertilizantes sintéticos às culturas em todo o mundo²⁹; que a maioria das emissões decorrentes dos fertilizantes sintéticos azotados ocorre após a sua aplicação no solo, entrando na atmosfera sob a forma de óxido nitroso (N₂O) – um GEE persistente com um potencial de aquecimento global 265 vezes superior ao do CO₂ num período de 100 anos; que se estima que a cadeia de abastecimento de fertilizantes sintéticos azotados tenha sido responsável por cerca de 2,1 % das emissões mundiais de gases com efeito de estufa³⁰;
- I. Considerando que, nas suas conclusões de 24 de outubro de 2022, o Conselho se prontificou, logo que possível após a conclusão das negociações sobre os elementos essenciais do pacote Objetivo 55, a atualizar, se fosse caso disso, os CDN da UE e dos seus Estados-Membros;
- J. Considerando que, de acordo com o primeiro relatório da CQNUAC sobre a determinação das necessidades dos países em desenvolvimento que dela sejam Partes, os relatórios nacionais apresentados por esses países revelam que os custos para satisfazer as suas necessidades relacionadas com a aplicação da Convenção e do Acordo de Paris ascenderiam, no total, a 5,8 a 5,9 mil milhões de USD até 2030, dos quais 502 mil milhões de USD são classificados como custos para fazer face às necessidades que requerem fontes de financiamento internacionais³¹; que os fluxos de financiamento público e privado destinados aos combustíveis fósseis continuam a ser mais elevados do que os fluxos destinados à adaptação às alterações climáticas e atenuação dos seus efeitos³²;
- K. Considerando que, nos termos do artigo 4.º, n.º 3, do Acordo de Paris, os CDN atualizados da União devem corresponder ao seu maior grau possível de ambição,

²⁸ Relatório do PNUA, de 6 de maio de 2021, intitulado «Global Methane Assessment: Benefits and Costs of Mitigating Methane Emissions».

²⁹ Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, «[World fertilisation trends and outlook to 2022](#)», 2019.

³⁰ Menegat, S. et al., «Greenhouse gas emissions from global production and use of nitrogen synthetic fertilisers in agriculture», Scientific Reports, 2022.

³¹ CQNUAC, [First report on the determination of the needs of developing country Parties related to implementing the Convention and the Paris Agreement \(NDR\)](#), 2019.

³² Contributo do grupo de trabalho III para o sexto relatório de avaliação, intitulado «[Climate Change 2022 – Summary report for policymakers](#)», 2022.

refletindo as suas responsabilidades comuns mas diferenciadas e respetivas capacidades;

- L. Considerando que a crise climática e a crise da biodiversidade estão interligadas, agravam-se mutuamente e devem ser combatidas em conjunto com caráter de urgência;
- M. Considerando que o Acordo de Paris assinala, no seu preâmbulo, «a importância de garantir a integridade de todos os ecossistemas, incluindo os oceanos». que o relatório de avaliação mundial da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos³³ da IPBES sublinha que a utilização sustentável da natureza será vital para a adaptação e atenuação de interferências antropogénicas perigosas com o sistema climático;
- N. Considerando que os solos são o maior reservatório de carbono terrestre do planeta; que garantir a saúde dos solos dentro e fora da UE reforça a resiliência e reduz a vulnerabilidade às alterações climáticas; que, a nível mundial, desaparecem 500 000 hectares de turfeiras por ano, ao passo que as turfeiras já drenadas e degradadas são responsáveis por cerca de 4 % das emissões antropogénicas mundiais anuais³⁴; que, apesar de cobrirem apenas 3-4 % da superfície terrestre mundial, as turfeiras armazenam quase um terço do carbono dos solos do planeta, o que equivale a mais do dobro do que armazenam cumulativamente todas as florestas do mundo;
- O. Considerando que o último relatório do PNUA sobre o desfasamento em termos de adaptação salienta que os esforços mundiais em matéria de planeamento, financiamento e operacionalização da adaptação não têm conseguido acompanhar o ritmo de crescimento dos riscos climáticos; que o programa de trabalho de Glasgow–Charm el-Cheikh sobre o objetivo mundial de adaptação e o balanço mundial devem ser aproveitados como oportunidades para todas as Partes agirem com base nas conclusões desse relatório, bem como nas do RA6 do grupo de trabalho II do PIAC;
- P. Considerando que está cientificamente comprovado que existe uma relação entre as crises sanitárias e as crises ambientais e climáticas; que o Observatório Europeu do Clima e da Saúde regista os efeitos graves para a saúde do calor, dos incêndios florestais, das inundações, das doenças transmitidas por vetores, das doenças transmitidas pela água e pelos alimentos, da poluição, da poluição atmosférica, da radiação UV, dos aeroalérgenos, do ozono troposférico, assim como os efeitos na saúde mental e os efeitos na segurança e saúde no trabalho; que os fenómenos meteorológicos extremos, a perda de biodiversidade, a degradação das terras e a escassez de água estão a obrigar à deslocação das pessoas e a ter um impacto dramático na sua saúde e a pôr em causa o pleno usufruto dos seus direitos humanos;
- Q. Considerando que o relatório mundial das Nações Unidas sobre o desenvolvimento dos recursos hídricos, de 2023, alerta para a emergência de uma crise mundial da água com riscos iminentes; que mais de 90 % das catástrofes estão relacionadas com a água e que os efeitos das alterações climáticas são sentidos de forma mais acentuada através da água³⁵; que as partes no Acordo de Paris reconhecem que salvaguardar a segurança

³³ IPBES, «[Global assessment report on biodiversity and ecosystem services](#)», 2019.

³⁴ Comunicado de imprensa do PNUA, «[Global assessment reveals huge potential of peatlands as a climate solution](#)», 17 de novembro de 2022.

³⁵ Comunicado de imprensa da ONU: «[Historic UN conference marks watershed moment to tackle global water crisis and ensure water-secure future](#)», 23 de março de 2023.

alimentar e erradicar a fome é uma prioridade fundamental;

- R. Considerando que a escassez de água se está a tornar endémica devido ao impacto conjunto a nível local da pressão sobre os recursos hídricos e da aceleração e propagação da poluição das fontes de água doce; que tanto os países de rendimento médio-baixo como os de rendimento elevado apresentam sinais de risco relacionados com a qualidade da água³⁶; que os múltiplos serviços ecossistémicos prestados pela água devem ser garantidos, através do planeamento dos recursos hídricos e do investimento em domínios de inovação relacionados com a água, incluindo a eficiência energética e hídrica, em conformidade com os princípios da sociedade inteligente em termos de água;
- S. Considerando que, na UE, as catástrofes naturais afetaram quase 50 milhões de pessoas entre 1980 e 2020 e que provocaram, em média, perdas económicas no valor de 12 mil milhões de EUR por ano durante esse período³⁷; que essas perdas não estão distribuídas de forma igual; que o serviço de monitorização das alterações climáticas do programa Copernicus concluiu que o ano de 2022 foi um ano de extremos, em que foram batidos vários recordes de temperatura, tendo o verão de 2022 sido o mais quente de que há registo na Europa; que, também na Europa, a escassez de água, as inundações e as secas constituem riscos significativos; que as regiões ultraperiféricas e insulares estão entre as mais afetadas pelas alterações climáticas, em particular, e em termos de desenvolvimento sustentável, em comparação com o resto da UE e o resto do mundo desenvolvido;
- T. Considerando que, embora os oceanos desempenhem um papel único e vital como reguladores do clima no contexto da crise climática – uma vez que cobrem 71 % da superfície da Terra, produzem metade do nosso oxigénio, absorvem um terço das emissões de CO₂ e 90 % do calor excedente do sistema climático³⁸ – a biodiversidade marinha está fortemente ameaçada, de acordo com o IPBES e o PIAC; que o aquecimento dos oceanos está a afetar os ecossistemas costeiros, conduzindo à intensificação das vagas de calor marinhas, à acidificação, à perda de oxigénio, à intrusão salina e à subida do nível do mar³⁹; que a Agência Europeia do Ambiente alertou para o atual estado de degradação do meio marinho europeu, bem como para a necessidade de restaurar rapidamente os nossos ecossistemas marinhos, tomando medidas que incidam sobre o impacto das atividades humanas no ambiente marinho; que os focos de vida marinha – como os recifes de coral, os mangais e as pradarias de ervas marinhas – estão gravemente degradados e ameaçados pelas alterações climáticas e pela poluição;
- U. Considerando que, de acordo com o PNUA, a poluição por plásticos altera os habitats e os processos naturais, reduzindo a capacidade de adaptação dos ecossistemas às alterações climáticas e afetando diretamente os meios de subsistência de milhões de pessoas; que o setor global dos plásticos é responsável por 6 % do consumo mundial de petróleo, prevendo-se que atinja 20 % até 2050⁴⁰; que os processos de extração e

³⁶ [The United Nations World Water Development Report 2023: partnerships and cooperation for water](#).

³⁷ «Overview of natural and man-made disaster risks the European Union may face: 2020 edition».

³⁸ Ação Climática das Nações Unidas, «The ocean – the world's greatest ally against climate change».

³⁹ PIAC, [Special report on the ocean and cryosphere in a changing climate](#), 2019.

⁴⁰ Fórum Económico Mundial, «[The New Plastics Economy – Rethinking the future of plastics](#)», janeiro de

refinaria do petróleo e de produção de plástico requerem o consumo de grandes quantidades de energia; que os resíduos de plástico geram emissões de gases com efeito de estufa quando expostos à radiação solar na atmosfera e na água e também interferem com a capacidade dos oceanos de armazenar carbono; que as emissões mundiais de plástico deverão duplicar para 44 milhões de toneladas por ano e que, na ausência de novas políticas ambiciosas, o consumo mundial de plástico aumentará de 460 milhões de toneladas em 2019 para 1 231 milhões de toneladas em 2060⁴¹;

- V. Considerando que a crise energética colocou em evidência a questão da segurança energética e a necessidade de reduzir a procura de energia e de dispor de um sistema energético diversificado; que a invasão militar da Ucrânia pela Rússia acentuou a urgência de transformar rapidamente o sistema energético mundial;
- W. Considerando que o Pacto Climático de Glasgow e o Plano de Execução de Charm el-Cheikh reconhecem que os intervenientes que não são Partes desempenham um papel importante na consecução dos objetivos do Acordo de Paris;
- X. Considerando que o Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas recomenda uma redução das emissões da UE de 90-95 % até 2040, em relação a 1990, e um orçamento remanescente em matéria de gases com efeito de estufa de 11-14 mil milhões de toneladas CO₂ para 2030-2050, com base numa avaliação científica, a fim de atenuar os riscos climáticos e garantir um futuro sustentável;
- Y. Considerando que o relatório mais recente do grupo de peritos de alto nível das Nações Unidas sobre os compromissos de atingir as emissões líquidas nulas das entidades não estatais (GPAN) recomenda uma maior transparência e uma comunicação mais assídua das ações climáticas das entidades não estatais;
- Z. Considerando que os 1 % mais ricos da população mundial deverão gerar emissões do consumo per capita em 2030 ainda 30 vezes superiores ao nível global per capita, ao passo que a pegada da metade mais pobre da população mundial deverá permanecer várias vezes abaixo desse nível⁴²; que o contributo para as emissões de CO₂ dos 46 países menos desenvolvidos (PMD) do mundo, onde vivem cerca de 1,1 mil milhões de pessoas, foi mínimo; que, no entanto, 69 % das mortes no mundo causadas por catástrofes relacionadas com o clima nos últimos 50 anos ocorreram em PMD⁴³; que, até 2050, 216 milhões de pessoas poderão ser migrantes climáticos internos devido ao clima nas regiões da África, América Latina, Ásia e Pacífico e Europa Oriental⁴⁴;
- AA. Considerando que os efeitos adversos da crise climática e as perdas e os danos decorrentes da mesma afetam de forma desproporcionada as populações mais vulneráveis e marginalizadas;

2016.

⁴¹ OCDE, «Global plastic waste set to almost triple by 2060», junho de 2022.

⁴² Instituto para uma Política Europeia do Ambiente (IPEA) e Oxfam, «[Carbon Inequality in 2030](#)», novembro de 2021.

⁴³ Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (CNUCED), [Least Developed Countries Report 2022](#).

⁴⁴ Open Knowledge Repository beta, [Groundswell Part 2: Acting on Internal Climate Migration](#), 2021.

COP28 no Dubai e o primeiro balanço mundial

1. Recorda as conclusões do sexto relatório de avaliação do PIAC, segundo as quais, para limitar o aquecimento global a 1,5 °C, ou mesmo para evitar que atinja os 2 °C, é necessário tomar medidas de atenuação rápidas, profundas e sustentadas; salienta que para limitar o aquecimento global a 1,5 °C, é preciso, nesta década crucial, e antes de 2030, reduzir as emissões mundiais de gases com efeito de estufa em 43 % em relação aos níveis de 2019; insta a comunidade internacional a envidar esforços concertados para atingir este objetivo e os países desenvolvidos e os grandes emissores a darem o exemplo; reitera os compromissos assumidos ao abrigo do Pacto Climático de Glasgow e manifesta preocupação face ao pouco que se fez para reforçar as medidas de atenuação das alterações climáticas desde então, nomeadamente durante a COP27 e a reunião intercalar em Bona, em junho de 2023;
2. Está ciente de que o sexto relatório de avaliação do PIAC confirmou que as emissões de GEE resultantes das atividades humanas provocaram um aumento da temperatura global de 1,1 °C em relação aos níveis pré-industriais; manifesta preocupação com as conclusões do relatório de 2022 do PNUA sobre o desfasamento em termos de emissões, em particular com a indicação de que, ao passo que a aplicação de CDN condicionais conduziria a um aumento de 2,4 °C das temperaturas mundiais até ao final do século, as políticas atualmente em vigor não são suficientes nem para respeitar os CDN incondicionais e a prossecução destas políticas provocaria um aumento de 2,8 °C das temperaturas mundiais; considera alarmante que as emissões continuem a aumentar e que o desfasamento em termos de emissões se acentue e frisa que qualquer atraso na adoção de medidas eficazes de atenuação das alterações climáticas e de adaptação às mesmas conduzirá a um aumento exponencial dos riscos climáticos que, por seu lado, provocará mais perdas e danos;
3. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que recorram a todos os canais diplomáticos antes da conferência a fim de encetarem diálogos com todas as Partes no sentido de definirem metas e políticas climáticas mais ousadas a curto, médio e longo prazo e a comprometerem-se com CDN mais ambiciosos, com vista a envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C, em conformidade com o Pacto Climático de Glasgow;
4. Frisa a necessidade de acelerar a ação climática a fim de cumprir os objetivos do Acordo de Paris de uma forma que garanta uma transição justa que não deixe ninguém para trás; Exorta a COP28 a refletir sobre a necessidade de realizar uma transformação sistémica que conduza a um modelo económico que garanta o bem-estar de todos sem exceder os limites do planeta;
5. Sublinha que a realização de balanços mundiais é um elemento central do Acordo de Paris e que o primeiro balanço mundial é uma ocasião importante para aumentar o nível de ambição coletiva no que diz respeito à ação climática e ao apoio nesse sentido; aguarda com expectativa que todas as Partes se empenhem plenamente no balanço mundial, a fim de reforçarem os seus compromissos em consonância com o Acordo de Paris, traduzindo as suas ambições na aplicação célere de medidas concretas para realizar uma transição eficaz e garantir um futuro equitativo de neutralidade climática e resiliência às alterações climáticas;

6. Reitera que o trabalho em torno do balanço mundial deve basear-se na ciência e pautar-se pelo princípio da equidade e pelo princípio das responsabilidades comuns mas diferenciadas e respetivas capacidades; recorda que o balanço mundial deve incluir uma avaliação da ação climática que tenha simultaneamente em conta os direitos humanos, a dimensão do género e a justiça intergeracional; insta as Partes na CQNUAC a considerarem a dimensão dos direitos humanos nos seus CDN;
7. Subscrive um objetivo mundial de triplicar as fontes de energia renovável e duplicar a eficiência energética até 2030 na COP28, a par da eliminação progressiva, tangível e com a maior celeridade dos combustíveis fósseis, a fim de manter o cenário dos 1,5 °C ao alcance, nomeadamente travando todos os novos investimentos no setor da extração de combustíveis fósseis; insta a UE e os Estados-Membros a assumirem um papel pró-ativo e construtivo a este respeito; insiste novamente para que Comissão, os Estados-Membros e a outras Partes desenvolvam esforços no sentido de elaborar um tratado de não proliferação de combustíveis fósseis; salienta que a transição ambiental deve ser realizada com o menor custo ambiental possível e que devem ser maximizadas as sinergias entre as energias renováveis e a restauração da natureza;
8. Exorta todas as Partes na CQNUAC a aumentarem os seus CDN, a fim de colmatar, com a maior urgência, os desfasamentos em termos de emissões conforme avaliados no primeiro balanço mundial e identificados pelo PIAC e pelo PNUA, e a suprirem os desfasamentos em termos de execução, dando maior e melhor execução às políticas de atenuação para cumprir todos os compromissos relevantes; sublinha a responsabilidade especial de todos os grandes emissores e dos países do G20 de assumirem a liderança; incentiva todas as Partes, inclusive a UE, em consonância com a decisão da COP26 relativa aos calendários comuns, a comunicarem, em 2025, um CDN para 2035;
9. Salienta que os resultados do balanço mundial e as decisões da COP 28 a esse respeito devem propor processos concretos, acionáveis e específicos para cumprir os objetivos do Acordo de Paris; considera que esses processos devem incluir a continuação do relatório de síntese anual sobre os CDN, a fim de avaliar o que foi feito para colmatar o desfasamento em termos de ambição, bem como relatórios anuais da CQNUAC que avaliem os progressos realizados em relação aos objetivos e compromissos setoriais assumidos até à data; sublinha que esses processos devem traduzir-se em políticas e planos concretos baseados em dados científicos;
10. Insta todas as Partes a preverem normas exigentes para os mecanismos de cooperação ao abrigo do artigo 6.º do Acordo de Paris e exorta a UE e os Estados-Membros a defenderem rigorosamente um nível elevado de integridade climática, com base nos melhores dados científicos disponíveis, nas negociações sobre as questões pendentes, nomeadamente o papel das remoções, a fim de garantir que as normas conduzem à redução efetiva das emissões e a absoluta transparência;
11. Considera que a União e os Estados-Membros não devem admitir um cenário que incentive a utilização de tecnologias de redução das emissões de combustíveis fósseis no setor da energia, nem uma postura hesitante em relação a uma transição energética justa;

Adaptação

12. Sublinha a necessidade de intensificar as ações de adaptação na UE e a nível mundial; reitera que todas as Partes têm de tomar medidas de adaptação a curto, médio e longo prazo para minimizar as consequências negativas das crises climática e da biodiversidade e sublinha que os países em desenvolvimento, em especial os PMD e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento (PEID), estão particularmente vulneráveis; exorta os países que não ainda não apresentaram comunicações sobre a adaptação ou planos nacionais de adaptação a apresentá-los sem demora; insta todas as Partes a atualizarem, antes da COP28, os seus CDN de forma a preverem uma forte componente de adaptação, com medidas de adaptação específicas e respetivos objetivos quantificados;
13. Exorta todas as Partes a estabelecerem um quadro mundial de adaptação credível, rigoroso e exequível na COP28, com vista a aumentar a capacidade de adaptação, reforçar a resiliência e reduzir a vulnerabilidade às alterações climáticas, e que ponha a tónica no domínio da água, os ecossistemas e os serviços hídricos; frisa a importância de estabelecer o objetivo mundial de adaptação e de todas as Partes reforçarem as suas medidas de adaptação; insta todas as Partes a fazerem do objetivo mundial de adaptação um ponto permanente da ordem do dia na Conferência das Partes enquanto Reunião das Partes no Acordo de Paris e dos seus órgãos subsidiários; salienta a necessidade de intensificar os esforços para traduzir o objetivo global em matéria de adaptação em resultados mensuráveis, que devem, nomeadamente, proporcionar uma compreensão aprofundada dos riscos climáticos e de catástrofes e das necessidades e custos de adaptação associados a vários níveis, aumentar a disponibilidade de dados coerentes e comparáveis e determinar e melhorar a oferta e a acessibilidade dos meios de execução, incluindo o apoio financeiro e tecnológico, bem como de elaborar um conjunto comum de métricas, metodologias e abordagens quantitativas e qualitativas para acompanhar os progressos na consecução do objetivo ao longo do tempo; salienta a importância de abordagens de adaptação assentes na comunidade; exorta o Fundo Verde para o Clima (GCF), o Fundo para o Ambiente Mundial (GEF), o Fundo de Adaptação e o Fundo para um Impacto Sustentável (SIF) a elaborarem estratégias mais eficazes para chegar aos intervenientes locais que desenvolvem soluções de adaptação climática;
14. Observa que o apoio financeiro à atenuação continua a ser superior ao apoio à adaptação; assinala que, em 2019, a atenuação representava dois terços do total do financiamento da ação climática disponibilizado e mobilizado pelos países desenvolvidos (50,8 mil milhões de USD), enquanto o financiamento da adaptação ascendeu a apenas 20,1 mil milhões de USD e o da atenuação e adaptação transversais a 8,7 mil milhões de USD⁴⁵; insta todas as Partes a reforçarem os seus compromissos e apresentarem um roteiro definitivo para um objetivo coletivo de duplicação do financiamento da adaptação até 2025, com base nos níveis de 2019, com o objetivo de alcançar um equilíbrio entre o financiamento da atenuação e o da adaptação, e convida a efetuar contribuições complementares para o Fundo dos Países Menos Desenvolvidos e o Fundo Especial para as Alterações Climáticas; exorta a Comissão e os Estados-Membros a definirem vias concretas para aumentar o seu financiamento da adaptação até 2025, nomeadamente através do orçamento da UE;
15. Recorda que, em consonância com a Lei Europeia em matéria de Clima, os Estados-

⁴⁵ OCDE, «[Climate Finance Provided and Mobilised: Aggregate Trends Updated with 2019 Data](#)», 2019.

Membros devem garantir que realizam progressos constantes no que diz respeito ao reforço das capacidades de adaptação, ao aumento da resiliência e à redução da vulnerabilidade às alterações climáticas, em conformidade com o artigo 7.º do Acordo de Paris; insta novamente a Comissão a elaborar uma avaliação global dos riscos climáticos a nível da UE, a fim de determinar a resiliência e a preparação para as alterações climáticas na Europa; exorta novamente Comissão a propor também um quadro europeu de adaptação às alterações climáticas que seja abrangente, ambicioso e juridicamente vinculativo, que inclua instrumentos legislativos adequados e que dê especial destaque às regiões mais vulneráveis; salienta a importância da nova estratégia de adaptação da UE, das suas ligações à Estratégia de Biodiversidade da UE e do novo quadro regulamentar em matéria de adaptação decorrente da Lei Europeia em matéria de Clima, e preconiza uma vez mais a sua aplicação ambiciosa, incluindo das suas componentes internacionais;

16. Salienta que os sistemas de alerta rápido são fundamentais para uma adaptação eficaz, mas apenas estão disponíveis para menos de metade dos membros da OMM; subscreve a proposta da OMM de zelar por que os sistemas de alerta sejam acessíveis a todos nos próximos cinco anos; recomenda uma implementação célere desta iniciativa relativa aos serviços de alerta precoce, com o objetivo de salvar o maior número de vidas o mais rapidamente possível;

Perdas e danos

17. Exorta todas as Partes a contribuírem, na COP 28, para a operacionalização do fundo para perdas e danos, a fim de garantir uma nova fonte de financiamento público suplementar, suficiente e previsível com vista a evitar, minimizar e combater as perdas e os danos associados aos efeitos negativos das alterações climáticas; está firmemente convicto de que o financiamento para perdas e danos deve dar prioridade às subvenções e ser distinto da ajuda humanitária, apresentando-se como um complemento à mesma; insta a Comissão e os Estados-Membros, bem como os outros grandes emissores, a disponibilizarem-se para contribuir com a sua quota-parte para o fundo para perdas e danos, no intuito de garantir a justiça climática mundial, assumindo compromissos plurianuais até à COP28 ou durante a mesma;
18. Observa que o artigo 8.º do Acordo de Paris (sobre perdas e danos) refere que as Partes devem adotar uma abordagem de colaboração no que diz respeito às perdas e danos associados aos efeitos adversos das alterações climáticas; preconiza uma definição clara de perdas e danos e um método de estimativa dos mesmos, baseado na ciência e nas necessidades das comunidades; solicita que se obtenha um resultado da COP 28 que apresente recomendações claras sobre a estrutura, a governação e as modalidades de financiamento dos novos fundos; convida todas as Partes a zelarem pela participação efetiva da sociedade civil e das comunidades mais afetadas no instrumento de gestão do fundo para perdas e danos; salienta que os órgãos de poder local e regional desempenham um papel crucial no diagnóstico, na avaliação e na elaboração de respostas assentes nas necessidades da sua população e dos seus territórios e nos riscos e nas ameaças que enfrentam; sublinha que a descentralização da distribuição do financiamento para perdas e danos através dos órgãos de poder local pode garantir que os fundos estejam disponíveis a nível local quando ocorrem choques e que os investimentos sejam orientados no sentido de responderem às condições locais e de

irem cada vez mais ao encontro das prioridades dos cidadãos;

19. Sublinha que, para fazer face aos desafios mundiais colocados pelas alterações climáticas, é necessário aumentar consideravelmente o investimento e os fluxos de financiamento destinados à luta contra as alterações climáticas – tanto públicos como privados – à escala mundial; salienta que este financiamento deve ser facilmente acessível a todos os países, especialmente aos PMD e aos PEID, sempre que possível através de modalidades de acesso direto; insta a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a desempenhar o papel de mediadores entre os países desenvolvidos, os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, e a procurarem intensificar o trabalho da coligação de elevada ambição no que diz respeito tanto ao financiamento da atenuação e da adaptação como ao fundo para as perdas e danos;
20. insta o Comité de Transição para as Perdas e Danos a zelar por que o fundo para perdas e danos seja sensível à dimensão de género e transformador, se pautar pelas necessidades das populações mais afetadas e dê resposta às perdas específicas sofridas pelas mulheres; considera que as mulheres devem ter uma papel central na conceção, gestão e atribuição do novo fundo;
21. Solicita novamente que as perdas e danos sejam um ponto permanente da ordem do dia das futuras COP, por forma a que haja um espaço de negociação claro para acompanhar e progredir nesta matéria, bem como para se alcançar a operacionalização plena da Rede de Santiago, a fim de se mobilizar eficazmente assistência técnica para enfrentar as perdas e danos; exorta a Comissão a apoiar a prossecução dos trabalhos de seleção do anfitrião da Rede de Santiago, em conformidade com os princípios estabelecidos na decisão da COP 27, tendo em vista a tomada de uma decisão na COP 28;

Participação das partes interessadas na COP28

22. Recorda a importância da plena participação de todas as Partes nos processos de decisão da CQNUAC; salienta que o atual processo de decisão no âmbito da CQNUAC poderia ser melhorado, a fim de permitir a plena participação dos delegados dos países em desenvolvimento e dos PMD; insta, por conseguinte, a Presidência da COP 28 e as futuras presidências a explorarem outras formas de garantir uma participação efetiva e construtiva dos países em desenvolvimento e a afetarem recursos suplementares para o efeito;
23. Louva todos aqueles que procuram sensibilizar para a crise climática e que fazem campanha por uma ação efetiva e mostra-se solidário com eles; destaca o importante papel dos jovens, conforme referido no Pacto de Glasgow para o Clima, na promoção da ambição climática nas jurisdições em que estão inseridos; solicita a mobilização de recursos suficientes para promover a sensibilização, reforçar as capacidades e implicar as comunidades locais na ação climática;
24. Sublinha que os objetivos climáticos não podem ser atingidos sem o apoio e a participação dos cidadãos, designadamente dos jovens; convida todas as Partes a realizarem ações de sensibilização para as alterações climáticas e para as questões dessa natureza, a combaterem a desinformação e a colaborarem com representantes do público, incluindo organizações não governamentais, a fim de obter uma opinião pública favorável às medidas de atenuação e adaptação;

25. Insta a CQNUAC, todas as partes e as autoridades dos Emirados Árabes Unidos a garantirem o acesso equitativo à COP 28 e a possibilidade de todos os cidadãos e organizações da sociedade civil, particularmente dos que representam as comunidades afetadas, participarem plena e livremente na COP 28, incluindo concedendo-lhes acesso a documentos relevantes; condena os entraves à participação observados nas COP anteriores; lamenta profundamente os vários casos de censura, intimidação, assédio e escrutínio de membros de organizações da sociedade civil, bem como a onda de detenções, que ocorreram no contexto da COP 27 no Egipto; insta novamente o Secretariado da CQNUAC a definir critérios em matéria de direitos humanos que os países anfitriões de futuras COP se comprometam a cumprir como parte do acordo com o país anfitrião, e exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as rédeas deste processo; solicita, ademais, que os acordos com os países anfitriões sejam tornados públicos por questões de transparência e para garantir que sejam tomadas medidas para proteger os delegados contra todas as formas de assédio; solicita, assim, à CQNUAC e aos países anfitriões que adotem medidas firmes para proteger os delegados e os participantes contra o assédio e a intimidação na COP 28 e em futuras COP;

Conflito de interesses, transparência e integridade

26. Manifesta preocupação pelo facto de, na COP27, mais de 630 lobistas ligados aos combustíveis fósseis terem sido participantes acreditados, o que representa um aumento de mais de 25 % em relação à COP26; solicita à CQNUAC e às Partes que garantam que o processo decisório seja protegido contra interesses contrário ao objetivo do Acordo de Paris e que assegurem que as empresas de combustíveis fósseis não exerçam qualquer influência indevida e imprópria sobre os funcionários públicos e o processo decisório público da CQNUAC que possa comprometer os objetivos do Acordo de Paris; insta a CQNUAC a tomar a iniciativa de propor um quadro de responsabilização ambicioso que proteger o trabalho da CQNUAC contra a influência indevida de grupos empresariais com interesses constituídos comprovados, segundo o modelo adotado pela CQCT da OMS em relação à indústria tabaqueira;
27. Mostra profunda preocupação com o facto de os Emirados Árabes Unidos terem nomeado Sultan Al Jaber, o presidente do grupo Abu Dhabi National Oil Company (ADNOC), uma empresa petrolífera estatal, como presidente da COP 28, e que uma dúzia de funcionários da equipa da COP 28 tenham ligações diretas à indústria dos combustíveis fósseis; manifesta-se apreensivo com as informações que mostram que os funcionários da ADNOC tiveram acesso a mensagens de correio eletrónico recebidas e enviadas pelo gabinete da cimeira sobre o clima da COP28 e foram consultados sobre como responder às perguntas dos meios de comunicação social; entende que esta situação comporta um risco grave de conflito de interesses; exorta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem todas as medidas necessárias para garantir que esta e as futuras presidências da COP estejam isentas de conflitos de interesses;
28. Realça que o acesso efetivo à justiça em matéria de ambiente, em conformidade com a Convenção de Aarhus, é fundamental para a consecução dos objetivos do Acordo de Paris; considera que a UE e os Estados-Membros devem dar o exemplo e respeitar as conclusões e recomendações do Comité de Cumprimento da Convenção de Aarhus;

Uma política ambiciosa da UE em matéria de clima

29. Regista a atualização do CDN da UE; salienta que o pacote Objetivo 55 recentemente adotado pela UE e o seu impacto cumulativo reduzirão as emissões líquidas de GEE da União em cerca de 57 % em relação a 1990; sublinha que, segundo o Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas, desenvolver esforços suplementares para aumentar o nível de ambição da União para além da redução de 55 % das emissões líquidas de gases com efeito de estufa até 2030 reduziria consideravelmente as emissões cumulativas da União até 2050, conduzindo assim a um contributo mais justo da União para a atenuação mundial; insta as outras Partes na CQNUAC a aumentarem os seus CDN à luz da decisão constante do Pacto Climático de Glasgow de rever o objetivo para 2030 e de traduzir os compromissos em medidas concretas;
30. Louva o trabalho do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas e toma nota do seu parecer científico para a determinação de uma meta climática para 2040 a nível da UE e de um orçamento em matéria de gases com efeito de estufa para o período 2030-2050; frisa que, de acordo com o Conselho Consultivo Científico Europeu, a União deve tomar medidas adicionais que tenham em conta o facto de já ter esgotado a sua quota-parte no orçamento mundial em matéria de GEE, em consonância com o objetivo de limitar o aquecimento global a 1,5 °C;
31. Solicita à Comissão que publique, no início de 2024, a sua recomendação da avaliação de impacto dos objetivos da União para o período pós-2023 e que adote a sua proposta em conformidade com o artigo 4.º, n.º 3, da Lei Europeia em matéria de Clima, tendo em conta a decisão da COP26 relativa aos calendários comuns; salienta que, na elaboração desta proposta, Comissão deve ter em conta o parecer do Conselho Consultivo Científico Europeu sobre as Alterações Climáticas, bem como todas as considerações sociais, económicas e ambientais enumeradas no artigo 4.º, n.º 5, da Lei Europeia em matéria de Clima; mais solicita à Comissão que mantenha a legislação da UE atualizada e que elabore as propostas legislativas correspondentes, a fim de contribuir para a consecução dos objetivos do Acordo de Paris;
32. Reitera a necessidade de integrar a ambição climática em todas as políticas da UE e nas medidas que as transpõem e sublinha que o artigo 6.º, n.º 4, da Lei Europeia em matéria de Clima obriga a Comissão a avaliar a coerência de qualquer projeto de medida ou proposta legislativa, incluindo propostas orçamentais, com as metas climáticas da UE; insta a Comissão a aplicar esta disposição plenamente na forma como realiza avaliações de impacto em todos os domínios de intervenção da UE; recorda o princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, com o qual a UE e os seus Estados-Membros se comprometeram e que visa minimizar as contradições e criar sinergias entre as diferentes políticas da UE; insiste numa abordagem coerente da aplicação do Acordo de Paris e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, tanto nas políticas internas como externas;
33. Insta os Estados-Membros e a Comissão a zelarem por que os planos nacionais em matéria de energia e clima e as estratégias a longo prazo dos Estados-Membros incluam ações e meios financeiros suficientes para atingir as metas da UE para 2030 e a garantirem a transparência dos desempenhos dos Estados-Membros e da UE no seu todo em termos de ação climática e energética, em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas Europeu;

34. Salienta que, a fim de garantir a coerência dos CDN com os compromissos exigidos pelo Acordo de Paris em todos os setores da economia, as Partes devem ser incentivadas a incluir as emissões provenientes do transporte marítimo e aéreo internacional nos seus CDN e a adotar e executar medidas a nível nacional e regional para reduzir as emissões desses setores, incluindo os impactos da aviação não associados ao CO₂ e as emissões com impacto no clima dos combustíveis marítimos; sublinha que a União deve dar o exemplo a este respeito;
35. Apoia a recomendação do Tribunal de Contas Europeu no sentido de a UE ter em conta todas as emissões de gases com efeito de estufa causadas pela UE, que é um importador líquido de produtos do resto do mundo; solicita novamente a definição de metas vinculativas a nível da UE que sejam baseadas em dados científicos, com vista a reduzir as pegadas materiais e ambientais da União, nomeadamente as dos bens importados;
36. Frisa a importância de honrar o compromisso assumido ao abrigo do Pacto Ecológico Europeu; entende que o Pacto Ecológico Europeu deve ser aplicado no seu todo para alcançar os objetivos da União e insta, nesse sentido, a Comissão a executar sem demora todos os elementos do Pacto Ecológico Europeu; sublinha as lacunas em matéria de dados que devem ser colmatadas a fim de monitorizar os progressos realizados na consecução dos objetivos climáticos da UE e permitir uma revisão regular das políticas vigentes;
37. Frisa que a atual situação geopolítica demonstra a urgência de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e a necessidade de fomentar a implantação de energias renováveis;
38. Toma nota da proposta da Comissão de retirar a UE, os seus Estados-Membros e a Euratom do Tratado da Carta da Energia (TCE); destaca a intenção anunciada por vários Estados-Membros de se retirarem do TCE e reitera a posição do Parlamento, de 24 de novembro de 2022, sobre esta matéria; sublinha a necessidade de agir de forma coordenada, a fim de patentear mais firmeza nas negociações de retirada e de limitar os efeitos negativos da cláusula de caducidade e de impedir efetivamente litígios intra-UE; reconhece que o TCE é alvo de críticas por constituir um obstáculo à transição para as energias renováveis e à proteção da segurança energética da UE e dos seus Estados-Membros; realça que o aumento das fontes de energia renováveis contribuirá para a transição da UE para uma economia próspera, sustentável, compatível com o clima e independente; insta todos os intervenientes a acelerarem a transição energética; lamenta que, de acordo com a Agência Internacional para as Energias Renováveis, o investimento em energias renováveis continue a concentrar-se num número limitado de países e em apenas algumas tecnologias; insta a UE e os Estados-Membros a fomentarem a revisão sistémica e estrutural necessária para promover um sistema energético mundial mais resiliente, inclusivo e seguro para o clima, baseado nas energias renováveis;

Financiamento internacional da ação climática e financiamento sustentável

39. Observa que a UE e os seus Estados-Membros são os maiores contribuintes para o financiamento público da ação climática, ao mesmo tempo que manifesta profunda preocupação com o facto de o financiamento público da ação climática fornecido pela

UE e pelos seus Estados-Membros ter diminuído em 2022, em comparação com 2021; frisa que, nas suas conclusões sobre os preparativos para a 28.^a Conferência das Partes na CQNUAC (COP 28), o Conselho renovou o compromisso assumido pela União e pelos seus Estados-Membros de continuarem a aumentar o seu financiamento internacional da ação climática, tendo em vista o objetivo dos países desenvolvidos de mobilizarem pelo menos 100 mil milhões de USD por ano, o mais rapidamente possível e até 2025, a partir de uma grande variedade de fontes; sublinha que são necessárias contribuições contínuas e acrescidas; solicita novamente, neste contexto, a instituição de um mecanismo de financiamento público ao nível da UE, que conceda apoio adicional e adequado para que a União cumpra a sua quota-parte dos objetivos internacionais de financiamento da luta contra as alterações climáticas; salienta que, ao determinar a utilização das receitas geradas pela venda em leilão das licenças do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE), os Estados-Membros devem ter em conta a necessidade de continuar a aumentar o financiamento internacional da ação climática em países terceiros vulneráveis, em conformidade com o acordo recentemente adotado sobre a revisão do CELE;

40. Sublinha que são necessários recursos financeiros significativos provenientes de várias fontes para cumprir os objetivos do Acordo de Paris nos países em desenvolvimento, relembrando ainda que muitos países em desenvolvimento têm CDN condicionais, cuja realização depende de um apoio financeiro suficiente; recorda que o Pacto de Glasgow para o Clima insta as Partes que são países desenvolvidos a intensificarem de forma urgente e significativa a sua concessão de financiamento para a ação climática; observa que nem todas as Partes que são países desenvolvidos cumpriram a sua parte do objetivo de 100 mil milhões de USD para financiar a luta contra as alterações climáticas; destaca que a incapacidade de cumprir o compromisso de financiamento da luta contra as alterações climáticas até 2020, assumido pelos países desenvolvidos em sucessivas COP, minou a confiança e está a dificultar a realização de progressos noutros pontos da agenda, como se verificou, em junho de 2023, durante as negociações de Bona sobre o clima no âmbito da CQNUAC;
41. Manifesta preocupação com o fosso crescente entre as necessidades das Partes que são países em desenvolvimento e a dimensão, suficiência e acessibilidade atuais do financiamento da ação climática; sublinha que será impossível colmatar este défice sem uma mobilização significativa de financiamento privado, para além do financiamento público; chama a atenção para o défice de financiamento, em particular em matéria de adaptação; sublinha que as Partes devem procurar alcançar um equilíbrio de financiamento entre medidas de atenuação e medidas de adaptação, e salienta que foi assumido um compromisso na COP 26 no sentido de duplicar o financiamento coletivo de medidas adaptação até 2025, com base nos níveis de 2019; salienta que o financiamento dos países desenvolvidos responsáveis por uma grande parte das emissões históricas será também crucial para inspirar confiança, com vista a um diálogo mais ambicioso sobre os objetivos de atenuação das alterações climáticas; apela aos emissores históricos para que ajudem os países em desenvolvimento a adaptarem-se às alterações climáticas, nomeadamente através de financiamento baseado em subvenções e de apoio técnico;
42. Insta as Partes que são países desenvolvidos, incluindo a UE e os seus Estados-Membros, a assegurarem que o objetivo de financiamento da ação climática no valor de

100 mil milhões de USD possa ser alcançado em 2023 e mobilizado, em média, entre 2020 e 2025, e a descreverem mais pormenorizadamente o caminho a seguir para o novo objetivo de financiamento da ação climática pós-2025, que deve superar o objetivo anual de 100 mil milhões de USD de 2020; considera que o objetivo pós-2025 deve ter em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento em matéria de financiamento adicional e adequado da luta contra as alterações climáticas, dar claramente prioridade ao financiamento baseado em subvenções e abranger medidas de atenuação e adaptação; considera que a responsabilidade pela concretização do novo objetivo terá de abranger uma ampla base de doadores que inclua tanto os países desenvolvidos como outros países que estejam em condições de contribuir, bem como fontes de financiamento inovadoras e financiamento privado; recorda que devem ser exploradas metas individuais para a atenuação, adaptação, perda e danos, como parte deste novo objetivo coletivo quantificado em matéria de financiamento da ação climática; salienta a importância do reforço das capacidades e da formação, de modo a facilitar o acesso ao financiamento da luta contra as alterações climáticas por parte de intervenientes locais e regionais e a proporcionar soluções adaptadas aos desafios específicos no terreno;

43. Relembra as conclusões da COP 27, segundo as quais a disponibilização do financiamento necessário para a transição climática exigirá uma transformação do sistema financeiro e das suas estruturas e processos, assim como o envolvimento de governos, bancos centrais, bancos comerciais, investidores institucionais e outros intervenientes financeiros; considera que é essencial fazer avançar a Agenda de Bridgetown rapidamente e tornar o sistema financeiro internacional apto para superar aos desafios do século XXI; exorta todas as principais instituições financeiras internacionais e bancos multilaterais de desenvolvimento a alinharem as suas carteiras e políticas de concessão de empréstimos pelo Acordo de Paris, a integrarem a luta contra as alterações climáticas e a preservação da natureza e da biodiversidade nas suas práticas e prioridades, a eliminarem gradualmente todo o apoio direto e indireto aos combustíveis fósseis e a recolherem e utilizarem dados de elevada qualidade sobre o risco, a vulnerabilidade e o impacto climáticos, a fim de direcionar as decisões de investimento para investimentos alinhados com o objetivo de 1,5 °C; toma nota do roteiro elaborado em Paris, na Cimeira para um Novo Pacto Global de Financiamento, em junho de 2023, e solicita a sua aplicação atempada;
44. Realça o papel do Banco Europeu de Investimento (BEI) como banco da UE em matéria de clima, bem como o seu Roteiro do Banco do Clima e a sua política atualizada de concessão de crédito no setor da energia, bem como os esforços adicionais do Fundo Europeu de Investimento para liderar os investimentos em matéria de clima; congratula-se com o facto de o Banco Central Europeu se ter comprometido a integrar questões relativas às alterações climáticas no seu quadro de política monetária;
45. Reitera o apoio ao trabalho da Coligação mundial dos Ministros das Finanças para a Ação Climática e incentiva todos os governos a adotarem os compromissos da coligação no sentido de alinharem todas as políticas e práticas da esfera de competências dos ministérios das finanças pelos objetivos do Acordo de Paris, bem como a adotarem um sistema eficaz de tarifação do carbono, tal como previsto nos princípios de Helsínquia;

46. Recorda que, nos termos do Acordo de Paris, é imperativo que todas as Partes tornem os fluxos financeiros – públicos e privados, nacionais e internacionais – compatíveis com a trajetória rumo à meta de 1,5 °C estabelecida no Acordo de Paris; sublinha a importância de abordar este elemento do Acordo de Paris de uma forma abrangente na COP 28;
47. Observa que muitos dos países vulneráveis às alterações climáticas se encontram em situação de sobre-endividamento ou em risco significativo de sobre-endividamento; congratula-se com o compromisso assumido pelo Banco Mundial, pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, pelo Reino Unido, pela França, pelo Canadá e pelos Estados Unidos no sentido de incluir, em futuros empréstimos, cláusulas de dívida relativas à resiliência às alterações climáticas, de forma que os reembolsos da dívida sejam suspensos em caso de catástrofes climáticas; insta outros países e bancos multilaterais de desenvolvimento, incluindo o BEI, a adotarem medidas semelhantes; apoia a elaboração, na COP28, de uma análise de peritos a nível mundial sobre a dívida, a natureza e o clima, tal como proposto pela França, pela Colômbia e pelo Quênia durante a Cimeira para um Novo Pacto Global de Financiamento, realizada em Paris; considera necessário dispor de soluções que combatam conjuntamente as crises climática e da dívida; reitera a necessidade de dar clara prioridade ao financiamento da ação climática com base em subvenções, a fim de assegurar que não contribua para níveis de dívida insustentáveis nos países em desenvolvimento, e insta as Partes a participarem em debates e a tomarem as medidas necessárias para aliviar o peso da dívida dos países em desenvolvimento; salienta que muitos países em desenvolvimento se encontram numa situação orçamental difícil e necessitam de investimentos para procederem à transição dos seus sistemas energéticos e empreenderem esforços eficazes de atenuação e adaptação às alterações climáticas; realça a importância de aumentar o financiamento baseado em subvenções, especialmente para a adaptação, e o facto de que o financiamento da ação climática concedido sob a forma de empréstimos pode exacerbar o sobre-endividamento dos países em desenvolvimento; observa que 50 % do financiamento total da UE para a ação climática em 2020 foi concedido sob a forma de subvenções e insta a UE e todos os Estados-Membros a aumentarem o financiamento assente em subvenções, em particular, para a adaptação e, especialmente, para os países menos desenvolvidos e os PEID;
48. Recorda que os combustíveis fósseis são o maior contribuinte para as alterações climáticas, sendo responsáveis por mais de 75 % de todos os GEE, e que os planos atuais conduziriam à produção aproximada de mais 240 % de carvão, mais 57 % de petróleo e mais 71 % de gás do que o que seria coerente com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C; manifesta-se alarmado com o facto de as emissões de CO₂ provenientes das atuais infraestruturas mundiais de combustíveis fósseis excederem, por si só, o orçamento de carbono remanescente para permanecer abaixo de 1,5 °C, o que confirma a avaliação da AIE de que não deve haver qualquer novo desenvolvimento de petróleo, gás ou carvão para que o aquecimento global se mantenha abaixo de 1,5 °C;
49. Lamenta que as subvenções aos combustíveis fósseis na União tenham permanecido estáveis desde 2008, num total de cerca de 55 a 58 mil milhões de EUR por ano, correspondendo a cerca de um terço de todas as subvenções à energia na União; reitera o seu apelo para que seja posto termo, com carácter de urgência, a todos os subsídios diretos e indiretos aos combustíveis fósseis na UE o mais rapidamente possível e, o

mais tardar, até 2025, bem como a outros subsídios prejudiciais para o ambiente o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2027, tanto a nível da UE como dos Estados-Membros, através da aplicação de políticas, calendários e medidas concretas; incentiva todos os Estados-Membros a melhorarem os seus relatórios nacionais sobre as subvenções aos combustíveis fósseis e a planearem a sua eliminação progressiva nas futuras revisões dos seus planos nacionais em matéria de energia e clima;

50. Manifesta preocupação com o facto de os governos de todo o mundo terem gasto mais de 900 mil milhões de EUR em subvenções aos combustíveis fósseis em 2022, o valor mais elevado alguma vez registado⁴⁶; incentiva as outras Partes a porem termo a todas as subvenções diretas e indiretas aos combustíveis fósseis o mais rapidamente possível e, o mais tardar, até 2025;
51. Chama a atenção para os diálogos realizados em Charm el-Cheikh sobre o artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris, como uma oportunidade para fazer avançar os debates sobre uma abordagem equitativa da eliminação progressiva do financiamento público e privado dos combustíveis fósseis e dos financiamentos prejudiciais ao ambiente, realinhar o financiamento para apoiar uma transição justa e tornar o financiamento mais disponível e acessível para os países em desenvolvimento empreenderem ações climáticas, com vista a fazer avançar as ações relativas ao artigo 2.º, n.º 1, alínea c), na COP 28 e mais além; solicita a criação de um ponto permanente na ordem do dia sobre a aplicação do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), do Acordo de Paris; insta a UE e os seus Estados-Membros a promoverem o debate internacional sobre as normas para as obrigações verdes, tendo em conta a norma já estabelecida da UE para as obrigações verdes;
52. Reitera o seu apoio à Aliança para além do Petróleo e do Gás (BOGA), lançada na COP 26, e salienta a importância do seu objetivo de limitar o aprovisionamento de combustíveis fósseis e de pôr termo à produção de petróleo e gás; apoia uma transição mundial socialmente justa e equitativa para alinhar a produção de petróleo e gás com os objetivos do Acordo de Paris; insta todos os Estados-Membros e outras Partes no Acordo de Paris a aderirem a esta iniciativa; congratula-se com o compromisso do G7 de deixar de financiar o desenvolvimento de combustíveis fósseis no estrangeiro até ao final de 2022, salientando que este compromisso também se deve aplicar a nível interno;
53. Congratula-se com o «Global Registry of Fossil Fuel Emissions» [Registo Mundial de Emissões de Combustíveis Fósseis], que oferece um repositório aberto e transparente de dados sobre a produção mundial de combustíveis fósseis em termos das suas emissões de CO₂ incorporadas; considera que este instrumento pode contribuir para uma melhor compreensão dos impactos da extração no restante orçamento de carbono, para a elaboração de relatórios pelas Partes e para a tomada de decisões;

A crise climática e ambiental

54. Sublinha que as crises climática e de biodiversidade estão interligadas e que as respostas a ambas as crises têm de ser alinhadas; recorda que, atualmente, 80 % dos habitats na

⁴⁶ Relatório da AIE «[Fossil Fuels Consumption Subsidies 2022](#)» [Subsídios ao consumo de combustíveis fósseis], fevereiro de 2023.

UE se encontram em mau estado⁴⁷; ressalta a importância de proteger, conservar e restaurar a biodiversidade e os ecossistemas, em particular os solos, as florestas, os ecossistemas agrícolas, as massas de água doce, os oceanos e outros ecossistemas ricos em carbono, e de gerir os recursos naturais de forma sustentável, a fim de reforçar a atenuação das alterações climáticas com base na natureza e reforçar a resiliência, necessárias para alcançar os objetivos do Acordo de Paris; está firmemente convicto de que os objetivos do Acordo de Paris não podem ser alcançados sem restaurar a natureza, incluindo na União; defende a rápida celebração de um acordo da UE sobre a legislação relativa à restauração da natureza;

55. Destaca as conclusões do 6.º Relatório de Avaliação do PIAC, segundo as quais a conservação, a melhoria da gestão e a restauração dos ecossistemas representam a maior parte do potencial económico de atenuação no setor da utilização dos solos; salienta que este relatório também demonstra a necessidade urgente de adotar medidas para a restauração dos ecossistemas degradados, a fim de atenuar os impactos das alterações climáticas e de nos adaptarmos a elas, em particular através da recuperação de zonas húmidas e rios, florestas e ecossistemas agrícolas degradados; assinala a importância, expressa no relatório, de um processo de tomada de decisões que inclua os povos indígenas e as comunidades locais para que uma adaptação e atenuação bem-sucedidas sejam possíveis em todos os ecossistemas; insta todas as Partes, incluindo os Estados-Membros da UE, a aplicarem medidas ambiciosas de restauro da natureza nos seus territórios e a investirem mais em soluções assentes na natureza e em abordagens baseadas nos ecossistemas;
56. Salienta que a agricultura deve contribuir para proteger e restaurar a biodiversidade;
57. Reconhece que a sobrevivência humana depende de ecossistemas saudáveis e de uma biodiversidade rica, uma vez que prestam serviços vitais, como alimentos e água limpa, e salienta que as alterações climáticas são uma das causas diretas da perda de biodiversidade; chama a atenção para o facto de as alterações climáticas já terem alterado os ecossistemas marinhos, terrestres e de água doce em todo o mundo, causando a perda de espécies e o declínio dos principais serviços ecossistémicos; reconhece que os impactos das alterações climáticas nos ecossistemas causaram perdas económicas e de meios de subsistência mensuráveis em todo o mundo; observa que o 6.º Relatório de Avaliação do PIAC conclui que as alterações climáticas reduziram a segurança alimentar e afetaram a segurança dos recursos hídricos devido ao aquecimento, à alteração dos padrões de precipitação, à redução e perda de elementos criosféricos e à maior frequência e intensidade dos fenómenos climáticos extremos; destaca que os sumidouros terrestres e oceânicos do mundo absorveram 56 % das emissões de GEE antropogénicas nos últimos 60 anos e que, de acordo com o PIAC, a manutenção da resiliência da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos à escala mundial depende de uma conservação eficaz e equitativa de aproximadamente 30 % a 50 % dos solos, da água doce e das zonas oceânicas da Terra⁴⁸;
58. Reitera que a conservação e a recuperação dos ecossistemas com elevado teor de

⁴⁷ Comunicado de imprensa da Agência Europeia do Ambiente, «[State of nature in Europe: Damaged ecosystems need restoration](#)» [Estado da natureza na Europa: Os ecossistemas danificados têm de ser restaurados], 9 de maio de 2023.

⁴⁸ PIAC, [Sexto Relatório de Avaliação](#), 20 de março de 2023.

carbono, como as turfeiras, as zonas húmidas, as pastagens naturais e os ecossistemas de carbono azul, como os sapais, as pradarias de ervas marinhas e os mangais, proporcionam inúmeras vantagens em termos de atenuação e adaptação; solicita à Comissão que desenvolva a cartografia destes ecossistemas, com o objetivo de aprofundar o trabalho de identificação de metodologias sólidas, transparentes e baseadas na ciência para a contabilização adequada das remoções e emissões de carbono desses ecossistemas, de uma forma que não comprometa outros objetivos de biodiversidade;

59. Frisa a necessidade de proteger os direitos e os interesses dos povos indígenas e das comunidades locais, assegurando uma proteção regulamentar sólida e eficaz do ambiente, dos direitos de propriedade fundiária e dos direitos, meios de subsistência e culturas dos povos indígenas, incluindo o direito ao consentimento livre, prévio e informado; salienta o papel central das comunidades indígenas na ação, aplicação, recolha de dados, tomada de decisões e partilha de conhecimentos em matéria de clima; insta as Partes a assegurarem que todos os compromissos assumidos na COP 28, no sentido de aplicar o Acordo de Paris, se alinhem pelas obrigações e normas internacionais existentes em matéria de direitos humanos aplicáveis às operações comerciais, e respeitem os direitos dos povos indígenas; salienta a necessidade de apoiar e proteger os defensores do ambiente, e solicita que os responsáveis por homicídios, ataques difamatórios, atos de perseguição, criminalização, prisão, assédio e intimidação contra eles respondam pelos seus atos;
60. Congratula-se vivamente com o acordo sobre o Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, adotado durante a 15.^a reunião da Conferência das Partes na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica; salienta a importância da aplicação rápida, efetiva e integral do Quadro Mundial para a Biodiversidade de Kunming-Montreal para que seja um êxito; recorda que as metas de Aichi não foram alcançadas, devido, em grande medida, à falta de aplicação;
61. Recorda a meta 8 do Quadro para a Biodiversidade de Kunming-Montreal, que consiste em minimizar o impacto das alterações climáticas e da acidificação dos oceanos na biodiversidade e aumentar a sua resiliência através de ações de atenuação, adaptação e redução do risco de catástrofes, nomeadamente recorrendo a soluções baseadas na natureza e/ou a abordagens baseadas nos ecossistemas, minimizando simultaneamente os impactos negativos e promovendo os impactos positivos da ação climática na biodiversidade; recorda o relatório de referência intitulado «The European environment – state and outlook 2020» [O ambiente na Europa – estado e perspetivas 2020], que conclui que os impactos das alterações climáticas na biodiversidade e nos ecossistemas deverão intensificar-se, enquanto atividades como a agricultura, as pescas, os transportes, a indústria e a produção de energia continuarão a provocar a perda de biodiversidade e a ser responsáveis por emissões nocivas;
62. Insta as Partes a serem mais ambiciosas no que toca aos setores da terra, da água doce e dos oceanos, através de uma abordagem baseada nos direitos na sua próxima ronda de CDN, planos nacionais de adaptação e estratégias de longo prazo para um desenvolvimento com baixas emissões, a par das suas estratégias e planos de ação nacionais no domínio da biodiversidade;
63. Acolhe com agrado todos os esforços envidados pelos governos e intervenientes não

governamentais no sentido de maximizar o potencial dos solos para atenuar as alterações climáticas e melhorar a disponibilidade de água; sublinha os impactos transfronteiras da degradação dos solos que justificam esforços internacionais conjuntos para fazer face a todas as ameaças de degradação dos solos; chama a atenção para a suma importância das turfeiras no que respeita à atenuação das alterações climáticas; exorta a que sejam envidados esforços a nível mundial e na UE para recuperar rapidamente as turfeiras, de modo que estas possam constituir um sumidouro ao invés de uma fonte;

64. Salienta a importância de proteger, conservar e restaurar os ecossistemas aquáticos ou relacionados com a água, incluindo as bacias hidrográficas, os aquíferos e os lagos; destaca o impacto devastador a nível ambiental, social e económico da desertificação, das secas, das inundações e da poluição da água, chamando a atenção para a necessidade de abordagens comuns que previnam estes fenómenos, que promovam a nossa adaptação e nos permitam superá-los; sublinha, por conseguinte, a importância da disponibilidade de água e da gestão sustentável da água no sentido de atenuar as alterações climáticas e de nos adaptarmos a elas; frisa que o *stress* hídrico está a tornar-se uma grande e crescente preocupação na Europa e que as secas e a escassez de água já não são raras ou fenómenos extremos, com cerca de 20 % do território europeu e 30 % dos europeus afetados pelo *stress* hídrico durante um ano típico, de acordo com a AEA⁴⁹; salienta a necessidade de evitar pressões excessivas das atividades económicas sobre as massas fluviais em algumas regiões da Europa que afetem o seu caudal ecológico; defende uma utilização, reutilização e reciclagem eficientes da água e a proteção e restauração dos ecossistemas que sustentem recursos hídricos subterrâneos; sublinha a necessidade de uma aplicação célere e plena da Diretiva-Quadro da Água da UE, a fim de alcançar os seus objetivos e de melhorar a gestão dos recursos hídricos da Europa;
65. Congratula-se com a adoção do histórico Tratado do Alto-Mar das Nações Unidas ou tratado da Biodiversidade Marinha das Zonas Situadas Além da Jurisdição Nacional; solicita às Partes que prossigam os trabalhos relativos ao «Ocean and Climate Change Dialogue» [Diálogo sobre Oceanos e as Alterações Climáticas] das Nações Unidas e manifesta apoio à Década da Ciência dos Oceanos para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e à «Missão Estrela-do-Mar 2030: Recuperar os Nossos Oceanos e Águas» da Comissão; salienta que os mecanismos climáticos dependem da saúde dos oceanos e dos ecossistemas marinhos atualmente afetados pelo aquecimento global, pela poluição, pela sobre-exploração da biodiversidade marinha, pela acidificação, pela desoxigenação e pela erosão costeira; assinala que o PIAC recorda que o oceano faz parte da solução para atenuar os efeitos das alterações climáticas e para nos adaptarmos aos mesmos; relembra a importância das soluções baseadas nos oceanos também para a recuperação dos ecossistemas, a garantia da segurança alimentar e o fornecimento de recursos;
66. Salienta a necessidade de combater a poluição por plásticos, nomeadamente, devido ao impacto climático do plástico ao longo do seu ciclo de vida; congratula-se com os trabalhos em curso relativos ao tratado internacional contra a poluição por plástico e

⁴⁹ Relatório da AEA, «Water resources across Europe – confronting water stress: an updated assessment» [Recursos hídricos na Europa – fazer face ao *stress* hídrico: uma avaliação atualizada], outubro de 2021.

insta os Estados membros das Nações Unidas a chegarem a um acordo ambicioso e eficaz, coerente com o Acordo de Paris, o mais tardar até 2024; sublinha a necessidade de combater a poluição por plásticos através da redução dos resíduos na sua fonte, da diminuição da utilização e do consumo de plásticos, e do aumento da circularidade; defende uma abordagem sistémica para dar uma resposta adequada à poluição por plásticos no ambiente, designadamente os microplásticos, e ao seu impacto nas alterações climáticas;

Metano e outros gases com efeito de estufa que não o CO₂

67. Congratula-se com o facto de 122 Partes se terem tornado signatárias do Compromisso Mundial sobre o Metano; exorta vivamente, em especial, as principais Partes emissoras de metano que ainda não aderiram ao compromisso a fazê-lo o mais rapidamente possível; solicita uma avaliação quantificada e de base científica dos progressos realizados desde a adoção, na COP 26, do Compromisso Mundial sobre o Metano, cujos participantes concordaram em contribuir voluntariamente para um esforço coletivo de redução das emissões mundiais de metano em, pelo menos, 30 % por cento em relação aos níveis de 2020, até 2030; insta todos os signatários a assegurarem a redução das emissões de metano nos seus territórios em, pelo menos, 30 %, relativamente aos níveis de 2020, até 2030 e a adotarem medidas nacionais para alcançar este objetivo; exorta os signatários do Compromisso a reforçarem a governação em matéria de metano através da elaboração de um quadro global para avançar no sentido do compromisso coletivo; solicita que, na próxima COP e em futuras COP, se preste mais atenção à atenuação dos GEE que não o CO₂;
68. Apela a todas as Partes para que incluam também metas específicas de redução do metano nos seus CDN; observa que nenhuma das Partes estabeleceu metas quantificadas para fazer face às emissões de metano provenientes da pecuária; reitera o seu pedido no sentido de assegurar reduções ambiciosas das emissões de GEE no setor da agricultura;
69. Recorda a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à redução das emissões de metano no setor da energia; sublinha que a captura do metano na cadeia de valor do petróleo e do gás se justifica do ponto de vista económico e da dependência energética; insiste em que os importadores de energia fóssil para a União devem estar sujeitos a regras semelhantes às dos produtores no seio da União; reitera o seu apelo à Comissão para que proponha, com base numa avaliação de impacto, uma meta vinculativa da UE para 2030 de redução das emissões de metano que abranja todos os setores emissores relevantes e inclua o metano entre os poluentes regulamentados na Diretiva Compromissos Nacionais de Redução das Emissões⁵⁰;

Esforços em todos os setores

70. Destaca que o setor dos transportes é o único que registou um aumento das emissões a nível da UE desde 1990 e que tal não é compatível com os objetivos climáticos da União, que exigem uma diminuição maior e a um ritmo mais acelerado das emissões de

⁵⁰ Diretiva (UE) 2016/2284 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos, que altera a Diretiva 2003/35/CE e revoga a Diretiva 2001/81/CE (JO L 344 de 17.12.2016, p. 1).

todos os setores da sociedade, nomeadamente os setores marítimo e da aviação; saúde, neste contexto, a inclusão das emissões do transporte marítimo e da aviação no CELE, o que promoverá uma maior ambição a nível internacional, nomeadamente junto da Organização Marítima Internacional (OMI) e da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI); manifesta preocupação com os progressos lentos alcançados na OMI e na OACI para fazer face às emissões do transporte marítimo e aéreo internacional;

71. Insta a OMI e os Estados-Membros da UE a adotarem medidas para reduzir as emissões marítimas, em conformidade com as Metas Baseadas na Ciência («Science Based Targets») e com o limite de temperatura de 1,5 °C estabelecido pelo Acordo de Paris, exigindo uma redução de 37 % das emissões até 2030, 96 % até 2040 e 100 % até 2050; exorta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem este objetivo; observa que as Metas Baseadas na Ciência já foram aprovadas por países desenvolvidos, como os EUA, o Reino Unido, o Canadá e a Nova Zelândia, e por países vulneráveis às alterações climáticas, como as Fiji, as Ilhas Salomão, as Ilhas Marshall, Tuvalu e Palau; reconhece que, caso as negociações da OMI não consigam traduzir-se em medidas em conformidade com o Acordo de Paris, a UE deve rever a sua legislação em matéria de transportes marítimos, a fim de alargar o seu âmbito de aplicação e de a alinhar pelas Metas Baseadas na Ciência; observa que a legislação da UE recentemente aprovada em matéria de transportes marítimos constitui um passo na direção certa, mas reconhece que são necessários mais esforços para alcançar emissões nulas no setor do transporte marítimo; insta a Comissão e os Estados-Membros a retomarem as negociações no âmbito da CQNUAC sobre a atribuição das emissões do transporte marítimo internacional aos inventários nacionais numa base de 50-50 %, refletindo o âmbito do CELE e da iniciativa FueEU Transportes Marítimos; insta a UE a empenhar-se na diplomacia bilateral e multilateral para apoiar outros países na elaboração da sua própria legislação nacional e regional para descarbonizar o setor dos transportes marítimos;
72. Observa que as emissões de carbono negro do transporte marítimo aumentaram, a nível mundial, 12 % entre 2012 e 2018 e, no Ártico, 85 % entre 2015 e 2019⁵¹; salienta que, segundo as estimativas, o carbono negro é responsável por cerca de 21 % das emissões do transporte marítimo numa escala temporal de 20 anos⁵²; defende uma ação imediata para inverter o atual aumento das emissões de carbono negro provenientes do transporte marítimo no Ártico, em particular à luz do ritmo alarmante a que o Ártico está a derreter; considera que a proibição da OMI de utilizar fuelóleo pesado no Ártico ainda apresenta lacunas e, por conseguinte, corre o risco de se tornar ineficaz na proteção do Ártico; insta a Comissão a assegurar que todos os navios que escalam os portos da UE e viajam no Ártico ou nas suas proximidades passem a utilizar destilados menos poluentes e instalem filtros de partículas, que permitiriam reduzir em mais de 90 % as emissões de carbono negro;
73. Chama a atenção para o impacto desproporcionado da utilização de jatos privados no clima; salienta que os jatos privados são até 14 vezes mais poluentes do que os aviões

⁵¹ Livro Branco, «[The International Maritime Organization's proposed Arctic heavy fuel oil ban: likely impacts and opportunities for improvement](#)» [A proibição do fuelóleo pesado no Ártico proposta pela Organização Marítima Internacional: impactos prováveis e oportunidades de melhoria], 2020.

⁵² COMER, B., et al., «[Black carbon emissions and fuel use in global shipping](#)» [Emissões de carbono negro e utilização de combustível no transporte marítimo mundial], 2015.

comerciais por passageiro; observa com preocupação que, de acordo com as estimativas, a utilização de jatos privados na Europa tenha aumentado 30 % em comparação com o período anterior à pandemia⁵³; insta todas as Partes, incluindo os Estados-Membros da UE, a tomarem medidas que desencorajem a utilização de jatos privados; assinala a importância de os líderes darem o exemplo e insta todos os participantes na COP28, incluindo os das instituições da UE, a absterem-se de utilizar jatos privados e a escolherem a opção de transporte menos poluente possível para chegar ao destino;

74. Salienta que o 6.º Relatório de Avaliação do PIAC reconhece a importância e o potencial de atenuação das políticas de «suficiência» e do lado da procura para a consecução dos nossos objetivos climáticos, a par da eficiência energética e da substituição dos combustíveis fósseis por energias renováveis; salienta igualmente que o relatório mostra que a redução da procura e as mudanças nos padrões de consumo podem reduzir as emissões globais de GEE nos setores de utilização final entre 40 e 70 % até 2050, em comparação com os cenários de referência; reconhece que o potencial de redução é mais elevado para os países e segmentos da população com níveis de consumo relativamente elevados e incentiva todas as Partes na CQNUAC a integrarem estes aspetos nos seus CDN;
75. Congratula-se com a nova lei introduzida em França que proíbe os voos de curta distância para viagens que podem ser efetuadas em menos de 2,5 horas de comboio; incentiva todas as Partes a introduzirem essa proibição para os voos de curta distância;
76. Recorda que a agricultura representou 11 % do total das emissões internas de GEE da UE em 2020⁵⁴ e reconhece o potencial significativo de redução das emissões de GEE no setor agrícola; realça que uma mudança para práticas agrícolas mais sustentáveis, cadeias de abastecimento mais curtas e uma transição para alimentos, regimes alimentares e estilos de vida mais saudáveis, incluindo o aumento do consumo de plantas e alimentos à base de plantas produzidos de forma sustentável e regional, ajudaria a reduzir as emissões agrícolas significativamente, contribuindo, por conseguinte, para a atenuação e a adaptação, libertando simultaneamente a pressão sobre as terras e ajudando a restaurar a qualidade dos solos e os ecossistemas; reitera que o consumo excessivo de carne e de produtos ultratransformados deve ser combatido;
77. Salienta a importância de desenvolver uma agricultura mais sustentável, nomeadamente oferecendo alternativas aos agricultores, a fim de reduzir a utilização de fertilizantes e pesticidas sintéticos; destaca que a redução da produção e da utilização global de adubo inorgânico e o aumento da utilização do sequestro natural de carbono nos solos e da matéria orgânica do solo oferecem inúmeras vantagens em termos de aumento da fertilidade do solo e de recuperação da biodiversidade, proporcionando ao mesmo tempo um grande potencial de atenuação;

⁵³ Transport & Environment, «Private jets: can the super rich supercharge zero-emission aviation?» [Jatos privados: podem os super-ricos impulsionar rápidos progressos para a aviação com emissões nulas?], abril de 2021.

⁵⁴ Nota informativa da AEA, «[Progress and prospects for decarbonisation in the agriculture sector and beyond](#)» [Progressos e perspetivas de descarbonização no setor agrícola e mais além], 2022.

78. Frisa que todos os setores devem contribuir para a redução das emissões, incluindo o setor da defesa, mantendo simultaneamente a eficácia operacional, e que o desenvolvimento de tecnologias e estratégias de descarbonização no setor da defesa deve ser acelerado; regista que a inclusão das emissões desagregadas do setor militar nas informações apresentadas à CQNUAC é voluntária e que não é possível, neste momento, distinguir as emissões declaradas de GEE do setor militar a partir dos dados apresentados à CQNUAC; insta o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, a Comissão e o Conselho a formularem uma proposta para a contabilização transparente das emissões militares dos Estados-Membros para a CQNUAC, que reconheça a adoção da Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa, e a fim de aplicar plenamente o Roteiro para as Alterações Climáticas e a Defesa;
79. Solicita aos Estados-Membros que assegurem que as emissões militares de GEE sejam incluídas nos objetivos nacionais de impacto zero, de forma a acelerar o desenvolvimento de tecnologias e estratégias de descarbonização;
80. Reitera o seu apoio à criação de uma plataforma global para avaliar os danos ambientais causados durante conflitos armados – uma iniciativa do Governo ucraniano; solicita à Comissão que explore esta ideia e elabore uma proposta antes da COP 28 para criar essa plataforma internacional; salienta a necessidade de prestar mais atenção aos impactos ambientais e climáticos dos conflitos armados;
81. Congratula-se com o facto de vários parceiros comerciais da UE terem introduzido o comércio de carbono ou outros mecanismos de fixação dos preços do carbono e convida a Comissão a continuar a promover esta e outras políticas semelhantes à escala mundial, bem como a explorar ligações e outras formas de cooperação com os mecanismos de fixação dos preços do carbono existentes em países terceiros, a fim de acelerar uma redução economicamente eficiente e socialmente justa das emissões em todo o mundo; exorta a Comissão, neste contexto, a instituir mecanismos de salvaguarda para assegurar que qualquer articulação com o CELE continue a traduzir-se permanentemente em novos contributos em termos de atenuação das alterações climáticas e não prejudique os compromissos da UE em matéria de emissões internas de GEE;
82. Salienta que o mecanismo de ajustamento das emissões de carbono nas fronteiras da UE proporcionará um mecanismo eficaz para fixar o preço das emissões dos produtos importados para a UE e para combater a fuga de carbono, apoiando simultaneamente a adoção da fixação do preço do carbono a nível mundial, o que contribuirá para reduzir as emissões globais de carbono e para alcançar os objetivos do Acordo de Paris, assim como assegurar que os objetivos climáticos da UE não sejam comprometidos pela fuga de carbono;
83. Salienta a necessidade de abordar o impacto climático e ambiental do setor têxtil; reconhece que a indústria têxtil tem de desempenhar um papel de relevo na transição para uma economia circular e enfrentar desafios relacionados, por exemplo, com a prevenção e gestão de resíduos, a libertação de microplásticos, a utilização de água, a sobreprodução, a durabilidade global, a não toxicidade do processo e a reciclabilidade dos produtos têxteis, nomeadamente assegurando que os têxteis sejam concebidos para serem duradouros e recicláveis; frisa que é imperativo trabalhar no sentido de

estabelecer normas globais para determinar as circunstâncias em que as marcas podem fazer alegações ecológicas sobre um produto; sublinha, a este respeito, que a existência de critérios coerentes e transparentes ajuda os consumidores a fazerem escolhas informadas e previne a ecomaquilhagem («greenwashing»), garantindo que as alegações de sustentabilidade são apoiadas por provas verificáveis;

84. Salaria que as alterações climáticas e a degradação ambiental conduzem à escassez de recursos naturais, podem aumentar os conflitos e as tensões, bem como as catástrofes naturais e a falta de alimentos, sendo importantes fatores de deslocamentos de pessoas e multiplicadores de ameaças; realça que as mulheres são desproporcionalmente afetadas por estas situações e que 80 % das pessoas deslocadas devido às alterações climáticas são mulheres⁵⁵; espera que a COP28 preste mais atenção às deslocamentos provocadas pelas alterações climáticas; apela à Comissão e aos Estados-Membros para que reconheçam as necessidades e a vulnerabilidade das pessoas afetadas pelas deslocamentos causadas pelas alterações climáticas e intensifiquem os esforços para encontrar soluções;
85. Realça que o Mediterrâneo é uma das regiões do mundo mais afetadas pelas alterações climáticas; observa que a bacia mediterrânica está a aquecer 20 % mais rapidamente do que a média mundial e que esta região é um dos principais pontos críticos das alterações climáticas no mundo, prevendo-se que 250 milhões de pessoas se encontrem em situação de «pobreza de recursos hídricos» nos próximos 20 anos⁵⁶; sublinha que o Mediterrâneo se está a transformar no mar que aquece mais rapidamente no mundo⁵⁷, com consequências para setores económicos importantes e para todo o ecossistema marinho, o que conduzirá a mudanças irreversíveis no ecossistema e nas espécies; insta a Comissão e os Estados-Membros a agirem urgentemente e a cooperarem com os seus parceiros do Mediterrâneo, no sentido de elaborar medidas de adaptação ambiciosas e de assumir a liderança na ação de atenuação;
86. Observa que existe um interesse científico e político crescente na modificação da radiação solar (MRS) enquanto conjunto de abordagens de geoengenharia propostas para refletir artificialmente a luz solar e arrefecer o planeta, como a injeção de aerossóis estratosféricos; frisa que a MRS não aborda a principal causa das alterações climáticas e não constitui uma alternativa aos esforços de atenuação; regista a falta de certeza científica quanto aos seus efeitos e manifesta preocupação com os riscos globais e os impactos adversos da MRS no ambiente e na estabilidade climática e geopolítica; sublinha, por conseguinte, que é essencial adotar uma abordagem global e que nenhum país deve experimentar unilateralmente esta tecnologia; toma nota de que foi bloqueada uma resolução das Nações Unidas sobre a governação mundial; insta a Comissão e os Estados-Membros a iniciarem um acordo de não utilização a nível internacional, em conformidade com o princípio da precaução e na ausência de provas da sua segurança e

⁵⁵ PNUD, «[Gender and Climate Change – Overview of linkages between gender and climate change](#)» [Género e alterações climáticas – Panorama das ligações entre o género e as alterações climáticas], 2016.

⁵⁶ Rede de peritos sobre alterações climáticas e ambientais no Mediterrâneo, «[Risks associated to climate and environmental changes in the Mediterranean region](#)» [Riscos associados às alterações climáticas e ambientais na região do Mediterrâneo], 2019.

⁵⁷ WWF Mediterranean Marine Initiative, «The Climate Change Effect in the Mediterranean – Six stories from an Overheating Sea» [O impacto das alterações climáticas no Mediterrâneo – Seis relatos de um mar sobreaquecido], Roma, Itália, 2021.

de um consenso global total sobre a sua aceitabilidade;

Alterações climáticas e género

87. Assinala que as pessoas são afetadas de formas diferentes pelas alterações climáticas, dependendo de fatores como o género, idade, deficiência, origem étnica e pobreza; observa que as populações vulneráveis, como as pessoas desfavorecidas, os povos indígenas, as mulheres e os idosos, são as mais afetadas pelas suas consequências; considera que o equilíbrio de género e a capacitação das mulheres e das raparigas são fundamentais para uma transição inclusiva e justa; salienta a necessidade de uma integração da perspetiva de género mais eficaz em todas as metas e objetivos;
88. Insta todas as Partes, incluindo a UE e os seus Estados-Membros, a intensificarem os esforços para integrar a igualdade de género nos seus CDN revistos, bem como nas políticas climáticas e ambientais, em particular as relacionadas com a atenuação, a adaptação e as perdas e danos, e a aumentarem a participação significativa dos grupos de mulheres na sua conceção e execução; sublinha que são necessárias ações mais concretas por parte de todas as Partes, incluindo a UE, para cumprir os compromissos contidos no renovado Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género, acordado na 25.ª Conferência das Partes na CQNUAC (COP 25); exorta os Estados-Membros e a Comissão a intensificarem os esforços para alcançar os objetivos estabelecidos no Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género III;
89. Salienta a necessidade de acelerar a ação para uma redução do risco de catástrofes que seja sensível às questões de género e, por conseguinte, uma aplicação do Quadro de Sendai que tenha em conta as questões de género; solicita novos esforços para dar prioridade à dimensão do género na preparação para as catástrofes e tê-la em consideração, nomeadamente utilizando conjuntos de dados desagregados sobre a redução do risco de catástrofes;
90. Considera que o acesso das mulheres ao financiamento inclusivo do clima deve ser aumentado e viabilizado; salienta que o financiamento da ação climática sensível ao género é fundamental para uma transição justa; destaca a importância de uma abordagem transformadora em termos de género no financiamento da luta contra as alterações climáticas; insta a UE e os Estados-Membros a prestarem informações sobre a responsividade das suas contribuições para o financiamento da ação climática às questões de género e a serem mais coerentes entre o apoio concedido em matéria de género e em matéria de clima, através de instrumentos de ação externa e por intermédio do BEI, nomeadamente assegurando uma maior participação das mulheres e de organizações que as representam na governação, nas tomadas de decisão e nos programas que apoiam o papel das mulheres na governação climática;
91. Salienta a importância de aumentar a participação das mulheres na tomada de decisões no contexto da diplomacia climática, nomeadamente nas delegações da COP e na liderança a todos os níveis da ação climática; lamenta o facto de as mulheres representarem menos de 34 % das equipas de negociação dos países na COP 27 e de algumas delegações das Partes serem constituídas por cerca de 90 % de homens; apela a todas as Partes para que visem a paridade de género nas suas delegações e a todos os níveis do processo de decisão e das negociações sobre as alterações climáticas; insta

todas as Partes a nomearem um ponto focal nacional em matéria de género e alterações climáticas, e a aumentarem os seus recursos, formação e apoio, incluindo na UE;

Política energética

92. Louva todas as iniciativas destinadas a reduzir a dependência da UE dos combustíveis fósseis; regista o trabalho em curso da UE com parceiros internacionais para a diversificação do aprovisionamento energético;
93. Salaria que as alterações climáticas e os fenómenos meteorológicos extremos estão a ter impacto nos nossos sistemas energéticos, incluindo na produção de energia hidroelétrica, no rendimento da bioenergia, na eficiência das centrais termoelétricas e nas necessidades de aquecimento e refrigeração; recorda a necessidade de desenvolver opções de reconversão do sistema energético mais viáveis que apoiem a resiliência das infraestruturas, sistemas de energia fiáveis e uma utilização eficiente da água para os sistemas de produção de energia atuais e novos;
94. Congratula-se com as metas vinculativas mais ambiciosas da UE, acordadas pelos legisladores em 2023 para as energias renováveis ao abrigo da Diretiva Energias Renováveis reformulada, de 42,5 %, e com o objetivo de alcançar 45 %, assim como com a meta de 11,7 % de eficiência energética ao abrigo da Diretiva Eficiência Energética revista;
95. Destaca o papel central da eficiência energética e de um sistema energético diversificado na transição para uma economia com impacto neutro no clima⁵⁸; reconhece os progressos alcançados no desenvolvimento de fontes de energia renováveis e solicita, ao mesmo tempo, um maior desenvolvimento de ações eficientes do ponto de vista energético, como a integração setorial e a reutilização do calor em excesso; reconhece, no entanto, a importância de alinhar as metas em matéria de energias renováveis e de eficiência energética para alcançar a neutralidade climática o mais tardar até 2050 e cumprir o Acordo de Paris; reconhece que a ambição reforçada em relação à meta de eficiência energética da União para 2030 deve ser compatível com o aumento e a adesão à eletrificação, ao hidrogénio, aos combustíveis sintéticos e a outras tecnologias limpas indispensáveis para a transição ecológica;
96. Relembra que é necessário expandir e acelerar em larga escala os processos de concessão de licenças para projetos de energias renováveis, a fim de os tornar tão previsíveis quanto possível;
97. Recorda o compromisso da União com o princípio da eficiência energética em primeiro lugar, que tem em conta a eficiência dos custos, a eficiência do sistema, a capacidade de armazenamento, a flexibilidade da procura e a segurança do aprovisionamento; sublinha a importância de integrar e aplicar o princípio em toda a legislação, iniciativas e decisões estratégicas pertinentes e em todos os setores, quando necessário; destaca o potencial inexplorado da eficiência energética em setores como a indústria⁵⁹, a tecnologia da informação, os transportes e os edifícios, designadamente em termos de

⁵⁸ [PIAC 2023 – Relatório de síntese AR6](#).

⁵⁹ Estima-se que, o potencial económico da redução do consumo final de energia na indústria até 2030, em comparação com o *statu quo*, seja de 23,5 %.

aquecimento e refrigeração; insta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem rapidamente metas ambiciosas, tal como estabelecido na revisão recentemente acordada da Diretiva Eficiência Energética;

98. Considera que, para que a União alcance a neutralidade climática, o seu sistema energético deve ser integrado e baseado num sistema prioritário em cascata, começando pela aplicação do princípio da prioridade à eficiência energética; recorda que, para ter impacto, o princípio da prioridade à eficiência energética deve ser aplicado de forma coerente pelos decisores nacionais, regionais, locais e setoriais, em todos os cenários e em todas as decisões estratégicas, de planeamento e de grandes investimentos; relembra, ainda, que este princípio implica adotar uma abordagem holística que tenha em conta a eficiência global do sistema energético integrado, a segurança do aprovisionamento e a relação custo-eficácia, e promova as soluções mais eficientes com vista à neutralidade climática em toda a cadeia de valor (desde a produção de energia e o transporte na rede ao consumo de energia final), de modo a obter ganhos de eficiência tanto no consumo de energia primária como no consumo de energia final; considera que esta abordagem deverá analisar o desempenho do sistema e a utilização dinâmica da energia, em que os recursos do lado da procura e a flexibilidade do sistema são soluções de eficiência energética.
99. Salaria a necessidade de acelerar a eletrificação da procura de energia, com base num sistema energético baseado em energias renováveis; frisa que é necessário que os mercados da eletricidade integrem fontes de energia renováveis, oferecendo, ao mesmo tempo, flexibilidade no que diz respeito à procura e ao armazenamento de energia; defende um mercado da eletricidade preparado para o futuro que esteja em condições de fazer face aos choques dos preços da energia; louva a reforma da configuração do mercado da eletricidade da UE, a fim de acelerar o recurso a energias renováveis e a eliminação progressiva do gás, assegurar faturas acessíveis aos consumidores que estejam menos dependentes da volatilidade dos preços dos combustíveis fósseis, proteger melhor os consumidores de futuras escaladas dos preços e de potenciais manipulações do mercado, e tornar a indústria da UE mais limpa e mais competitiva;
100. Salaria que todas as políticas energéticas devem ser aplicadas respeitando o princípio de uma transição justa e equitativa, em estreita cooperação com a sociedade civil e os parceiros sociais; considera, por conseguinte, que as políticas públicas e o reforço das parcerias sociais e da participação da sociedade civil a nível local, nacional e da UE são condições fundamentais para alcançar a neutralidade climática de todos os setores da sociedade, de uma forma justa, inclusiva e socialmente sustentável;
101. Solicita que a liderança europeia no setor das energias renováveis e as suas cadeias de abastecimento façam parte da política industrial da UE;
102. Incentiva a continuação do trabalho de revisão da diretiva relativa à tributação da energia com o objetivo de alinhar as políticas fiscais pelos objetivos energéticos e climáticos para 2030 e 2050, avaliando ao mesmo tempo os seus impactos, nomeadamente nos consumidores e na precariedade em termos energéticos e de mobilidade;
103. Salaria que, embora a Europa esteja a trabalhar no sentido de atingir os seus

ambiciosos objetivos, a consecução de emissões líquidas nulas a nível mundial o no máximo até 2050 vai exigir medidas coordenadas a nível mundial; frisa que os países em desenvolvimento vão precisar de assistência internacional para realizar a sua transição ecológica; sublinha a importância de reforçar uma estreita cooperação transfronteiriça e a partilha de boas práticas com os parceiros internacionais nos domínios da definição de políticas e da ciência, incluindo a transferência de tecnologias, a fim de promover a eficiência energética e os investimentos em tecnologias e infraestruturas energéticas sustentáveis; regozija-se com o facto de a COP 27 ter sido marcada pelo lançamento de um novo programa quinquenal para promover soluções tecnológicas climáticas nos países em desenvolvimento;

Indústria, pequenas e médias empresas (PME) e competitividade

104. Entende que a prosperidade económica, a coesão social, a criação de postos de trabalho, o desenvolvimento industrial sustentável e a política climática devem reforçar-se mutuamente; salienta que o combate às alterações climáticas deve ter como objetivo a redução da pobreza energética e o aumento da resiliência e da competitividade, e proporcionar oportunidades para a indústria e as PME da UE que possam ser exploradas se os legisladores se comprometerem a fornecer respostas políticas atempadas, feitas à medida, baseadas na solidariedade e adequadas; considera que é da maior importância para a União garantir uma transição justa e tirar partido da «vantagem do pioneiro», bem como dar o exemplo, assegurando simultaneamente condições de concorrência equitativas para as indústrias europeias a nível mundial;
105. Salienta que a União deve envidar todos os esforços para manter a posição de liderança e a competitividade mundial das suas indústrias e PME na transição para uma economia de emissões líquidas de GEE nulas; sublinha a necessidade de descarbonizar mais rapidamente a indústria europeia e de manter o apoio da União a este esforço, nomeadamente para a criação de soluções proporcionais a serem adotadas pelas PME; observa que a proposta de regulamento «Net-Zero Industry Act» [Regulamento Indústria de Impacto Zero] visa aumentar a capacidade de produção europeia das tecnologias de impacto zero que são fundamentais para cumprir os objetivos de neutralidade climática da UE; saúda as iniciativas tomadas para as cadeias de valor estratégicas; reconhece os efeitos positivos para as indústrias europeias, incluindo as PME, decorrentes da adoção de estratégias precoces para combater as alterações climáticas; destaca a necessidade de estabelecer acordos multilaterais e bilaterais vinculativos entre a UE e os seus parceiros; salienta a necessidade de evitar a deslocalização da produção e dos investimentos das indústrias europeias e das PME devido a medidas climáticas menos ambiciosas fora da União; considera que a produção e os investimentos na Europa podem reforçar a cadeia de valor industrial e a autonomia estratégica da UE num contexto global instável; reconhece que as alterações climáticas estão também a afetar os setores da indústria e dos serviços, causando ocasionalmente perturbações operacionais e de abastecimento, nomeadamente devido a fenómenos meteorológicos extremos; frisa a necessidade de as indústrias adotarem medidas de adaptação às alterações climáticas;
106. Reconhece o papel fundamental das PME, em particular das microempresas e das empresas em fase de arranque, na promoção e materialização do emprego e do crescimento, bem como na liderança das transições digital e ecológica; recorda que as

PME são uma parte essencial do tecido económico e social europeu e devem ser apoiadas e incentivadas nesta transição pelos legisladores, nomeadamente assegurando o acesso ao financiamento para tecnologias, serviços e processos sustentáveis, simplificando os procedimentos administrativos e proporcionando igualdade de oportunidades nos contratos públicos; manifesta preocupação pelo facto de as oportunidades e vulnerabilidades das PME não serem suficientemente tidas em conta em todas as políticas da UE relativas ao mercado único, designadamente no esforço para promover a digitalização e a transição ecológica;

107. Considera que a transição para uma economia sustentável deve ser combinada com a manutenção da competitividade da Europa e a criação de emprego, bem como com a promessa de que ninguém fica para trás; salienta que esta combinação é crucial para o êxito do Pacto Ecológico Europeu e que o mercado único deve continuar a ser eficiente em termos de custos aquando da adaptação a um novo quadro regulamentar favorável, em particular para as indústrias de impacto zero e para a sustentabilidade das indústrias europeias; frisa, além disso, que esta combinação visa alcançar os objetivos climáticos para 2030 e 2050 e impulsiona a transição para a neutralidade climática e uma economia circular sustentável;
108. Salienta a necessidade de promover mercados competitivos para as matérias-primas e metais raros que são essenciais para a transição ecológica; destaca que a contínua dependência de alguns fornecedores prejudicará algumas das medidas políticas atuais, como o plano RePowerEU, e os esforços realizados pelos cidadãos da União; chama a atenção para a necessidade de melhorar a capacidade limitada de aprovisionamento e transformação a nível interno; considera que o Fundo de Inovação da UE deve apoiar a expansão das tecnologias de ponta e inovadoras da indústria de reciclagem da UE com impacto zero e respetivas cadeias de abastecimento; observa que a proposta de ato legislativo sobre as matérias-primas essenciais visa reduzir a dependência dos atuais fornecedores e garantir que a UE possa aceder continuamente a um aprovisionamento seguro, diversificado, sustentável e a preços acessíveis de matérias-primas críticas, protegendo simultaneamente o ambiente;
109. Salienta que são necessários programas de qualificação para capacitar os trabalhadores, de forma a satisfazer a crescente procura de mão de obra nos setores da eficiência energética, das energias renováveis, da renovação de edifícios e das soluções de tecnologia verde; insta todos os Estados-Membros a tomarem medidas para assegurar que os trabalhadores europeus atuais e futuros possuam todas as competências necessárias para inovar e para gerir e aplicar a transição ecológica, especialmente nas regiões mais negativamente afetadas pela transição;
110. Considera que a União deve procurar aumentar a colaboração em matéria de comércio, investigação e produção de tecnologias de impacto zero com parceiros fiáveis que partilham as mesmas ideias através da cooperação bilateral e de esforços conjuntos para reforçar o sistema comercial multilateral, e que a UE deve promover a colaboração e as parcerias internacionais no sentido de fomentar cadeias de abastecimento mundiais seguras, sustentáveis e resilientes através da promoção de um comércio aberto e baseado em regras;
111. Salienta que as soluções baseadas nas tecnologias de captura e armazenamento de

carbono e de captura e utilização de carbono podem ter um papel a desempenhar na descarbonização, especialmente para a atenuação das emissões de processo na indústria, nos Estados-Membros que optem por esta tecnologia; frisa a importância da liderança europeia a este respeito;

Investigação, inovação, tecnologias digitais e política espacial

112. Saúda o papel do programa Horizonte Europa e o seu contributo para a neutralidade climática; é de opinião que as parcerias no âmbito do Horizonte Europa, incluindo as empresas comuns, promovem a colaboração entre os setores público e privado, com o objetivo de contribuir para a realização da transição ecológica, assegurando simultaneamente a existência de inovações sustentáveis, disponíveis, acessíveis e a preços comportáveis; sublinha a importância de melhorar o acesso e participação das PME no que respeita aos convites à apresentação de propostas do Horizonte Europa e de melhorar a comunicação com os cidadãos e a participação destes no que diz respeito aos resultados dos projetos europeus de investigação e desenvolvimento e às novas tecnologias, incluindo projetos emblemáticos, a fim de aumentar a adesão do público e tornar o papel da União mais visível para os seus cidadãos;
113. Congratula-se com o papel do programa Copernicus e do novo Centro de Conhecimento para a Observação da Terra da UE na monitorização dos meios terrestre, atmosférico e marinho; frisa a importância das capacidades de observação por satélite para monitorizar, modelizar, prever e apoiar a elaboração de políticas em matéria de alterações climáticas;
114. Salaria a necessidade de atrair mais investimento, tanto público como privado, para a investigação, a inovação e a implantação de novas tecnologias sustentáveis, nomeadamente em indústrias com grande intensidade de mão de obra e em novas redes de infraestruturas e projetos necessários, contribuindo para a consecução dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu e do Acordo de Paris; sublinha que a investigação e a tecnologia futuras devem ter em consideração a sustentabilidade e a circularidade; realça, ao mesmo tempo, a importância da investigação de base, bem como das abordagens colaborativas e transdisciplinares em matéria de investigação e inovação (I&I), na abordagem dos desafios climáticos; salienta, ainda, a necessidade de apoiar a inovação social, que é essencial para dar resposta às necessidades e aos desafios societários não satisfeitos, capacitando simultaneamente as pessoas durante a transição ecológica;
115. Sublinha a importância de assegurar a coerência e a consistência dos incentivos à promoção de tecnologias inovadoras para o cumprimento das metas para 2030 e 2050, de utilizar tecnologias já suficientemente desenvolvidas, bem como de investir em novas tecnologias que devem ser desenvolvidas para alcançar o objetivo de neutralidade climática da União, o mais tardar, até 2050;
116. Salaria a necessidade de uma dupla transição, em que as transições digital e ecológica sejam indissociáveis; observa que o fosso digital na Europa ainda é muito significativo, apresentando diferenças consideráveis entre Estados-Membros e regiões; destaca a necessidade de criar uma economia dos dados competitiva e robusta que permita uma digitalização de alto nível em todos os domínios da sociedade e da economia, de uma

forma sustentável, eficiente do ponto de vista energético, cibersegura e a preços acessíveis; sublinha o papel fundamental que as tecnologias digitais podem desempenhar na transição ecológica da União; recorda que a recuperação da União exige a criação de um quadro regulamentar estável conducente a progressos, incluindo progressos impulsionados pelo mercado, em matéria de investigação, de inovação e de desenvolvimento de tecnologias sustentáveis, e as condições adequadas para o seu financiamento;

117. Sublinha que a digitalização é um dos principais fatores que impulsionam a integração do sistema energético, porquanto pode facilitar fluxos dinâmicos e interligados de vetores energéticos, permitir a interligação de mercados mais diversos e facultar os dados necessários para assegurar a correspondência entre a oferta e a procura; destaca o potencial das tecnologias digitais para aumentar a eficiência energética e, assim, reduzir as emissões de GEE a nível mundial; realça a necessidade de assegurar um quadro regulamentar seguro com procedimentos não discriminatórios e transparentes para o acesso aos dados sobre energia e a sua transmissão; recorda que a Comissão estima que a pegada ambiental das tecnologias da informação e comunicação (TIC) representa entre 5 % e 9 % do consumo mundial de eletricidade e mais de 2 % das emissões mundiais de GEE; sublinha que 47 % das emissões digitais de carbono emanam dos equipamentos para uso dos consumidores, tais como computadores, telemóveis inteligentes, tabletes e outros dispositivos conectados; congratula-se com a revisão da Diretiva Eficiência Energética, que exigirá que todos os centros de dados na UE, com exceção dos de pequena dimensão, comuniquem anualmente ao público, entre outros, o seu desempenho energético; solicita novas medidas para reduzir a pegada de carbono do setor das TIC a nível dos centros de dados e dos dispositivos de consumo; reitera o objetivo de que os centros de dados tenham impacto neutro no clima e sejam altamente eficientes do ponto de vista energético, o mais tardar até 2030, tal como referido na Estratégia Digital;
118. Recorda a importância do contributo da I&I para a concretização dos objetivos estabelecidos no Acordo de Paris e dos objetivos do Pacto Ecológico Europeu; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem a I&I, bem como um aumento global dos orçamentos nacionais e da UE consagrados à I&I no domínio das tecnologias e da inovação energéticas sustentáveis e seguras; insta a Comissão a ponderar a possibilidade de continuar a apoiar tecnologias e soluções inovadoras que contribuam para um sistema energético integrado e resistente às alterações climáticas, nomeadamente nos domínios em que a Europa beneficia de uma liderança mundial e de cadeias de valor nacionais; considera que é essencial dispor de segmentos essenciais das cadeias de valor das energias renováveis no seio da União e solicita a adoção de medidas adequadas para apoiar o papel dos elementos europeus na cadeia de abastecimento e na legislação das fontes de energia renováveis;

Alterações climáticas e desenvolvimento

119. Congratula-se com o Plano de Estímulo dos ODS das Nações Unidas, que visa combater o elevado custo da dívida e os riscos crescentes do sobre-endividamento; solicita que a UE apoie a sua aplicação, em particular no que diz respeito à criação de um mecanismo multilateral de reestruturação da dívida, sob os auspícios das Nações Unidas, para fazer face tanto ao impacto da crise climática como aos requisitos de

financiamento da Agenda 2030;

120. Insta a UE e os seus Estados-Membros a honrarem os compromissos existentes para com os países em desenvolvimento em matéria de financiamento da luta contra as alterações climáticas e a manterem um elevado nível de ambição em relação ao apoio à ação climática para os países em desenvolvimento, antes, durante e após a COP28; insta as instituições europeias a aplicarem uma abordagem integrada dos ODS, que proporcionam uma bússola universal para a prosperidade das pessoas, e a protegerem o planeta; salienta que a confiança geral dos países em desenvolvimento na UE enquanto parceiro fiável e credível depende da medida em que a União cumpra as suas promessas; observa que uma cooperação frutuosa entre a UE e os países em desenvolvimento na luta contra as alterações climáticas pode aumentar a atratividade da União enquanto parceiro, o que se reveste de importância crucial num contexto geopolítico cada vez mais competitivo;
121. Salienta que a diplomacia climática deve ser acompanhada da plena aplicação do princípio da coerência das políticas para o desenvolvimento, consagrado no artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o que significa que a UE tem de assegurar a coerência entre as suas políticas de desenvolvimento, comércio, agricultura, pescas, energia e clima;

O papel do Parlamento Europeu na COP28

122. Considera que o Parlamento Europeu deve ser parte integrante da delegação da UE à COP28, visto que tem de dar a sua aprovação à celebração de acordos internacionais e que desempenha um papel central na aplicação do Acordo de Paris a nível interno, na sua qualidade de legislador da UE; espera, por isso, ser autorizado a participar nas reuniões de coordenação da UE por ocasião da COP28, no Dubai, e que lhe seja facultado o acesso a todos os documentos preparatórios; compromete-se a atuar de forma independente e sem conflitos de interesses;

o

o o

123. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, solicitando a sua divulgação junto de todas as Partes na referida convenção que não sejam membros da União Europeia.